



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2013, segunda-feira, 25 de julho de 2022

DECRETO Nº 49.223, de 25 de julho de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, a partir de 17 de agosto de 2022:

- Juliete dos Santos, para o cargo de Gerente de Planejamento.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013689600** e o código CRC **E7DF844A**.

DECRETO Nº 49.230, de 25 de julho de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 19 de agosto de 2022:

- George Marcel Gregolis de Brito, matrícula 9530-0, do cargo de Médico Plantonista Intensivista, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa
Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693266** e o código CRC **B3805DB9**.

DECRETO Nº 49.229, de 25 de julho de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação a partir de 19 de agosto de 2022:

- BRUNA LOPES BALBINOTTI, matrícula 56008, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa
Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693233** e o código CRC **0B19E0D9**.

DECRETO Nº 49.228, de 25 de julho de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 18 de agosto de 2022:

- Amanda da Silva, matrícula 52.824, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa
Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693194** e o código CRC **624E5013**.

DECRETO Nº 49.227, de 25 de julho de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de agosto de 2022, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- AMANDA DOS PASSOS DE CASTRO FELIPE, matrícula 51681, do cargo de auxiliar de educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693153** e o código CRC **5E6C2E5C**.

DECRETO Nº 49.226, de 25 de julho de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de agosto de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Patrícia Conratt Baptista, matrícula 56553, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa
Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693119** e o código CRC **782F6397**.

DECRETO Nº 49.225, de 25 de julho de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de agosto de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Édinéia Aparecida da Silva, matrícula 56556, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693087** e o código CRC **D20CAF3C**.

DECRETO Nº 49.224, de 25 de julho de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 28 de julho de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 28 de julho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Morgana Leonora Coral, matrícula 56.552, para o cargo de Médico Psiquiatra.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013690244** e o código CRC **046ED704**.

DECRETO Nº 49.221, de 25 de julho de 2022.

Altera os incisos VI e XVIII, do art. 1º, do Decreto nº 39.008, de 06 de agosto de 2020, que nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 32.052, de 21 de junho de 2018.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para complementar o atual mandato (2020/2022), alterando os incisos VI e XVIII, do art. 1º, do Decreto nº 39.008, de 06 de agosto de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º ...

...

VI – Cristiano Viana Abrantes

...

XVIII – Bruno Freitas Cauduro de Oliveira" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013689451** e o código CRC **6FA7CC46**.

DECRETO Nº 49.239, de 25 de julho de 2022.**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, **a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 25 de julho de 2022:

- Débora Tonini da Cunha, do cargo de Gerente de Obras e Serviços.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013698594** e o código CRC **27F0320B**.

DECRETO Nº 49.235, de 25 de julho de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021 e art. 8º, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.833.157,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais) no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de Pavimentação - SEINFRA	0.1.00	49	4.4.90	3.833.157,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.453.6.1.3063	Transporte e tráfego urbano - SEINFRA	0.1.00	84	4.4.90	2.000.000,00
TOTAL							5.833.157,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3062	Obras de artes especiais e macrodrenagem - SEINFRA	0.1.00	56	4.4.90	5.833.157,00
TOTAL							5.833.157,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013694545** e o código CRC **A5E12A4D**.

DECRETO Nº 49.237, de 25 de julho de 2022.

Regulamenta a Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005, que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer procedimentos de celebração de parcerias por meio de Termo

de Compromisso Cultural, entre a Administração Pública Municipal direta e indireta e as pessoas físicas e jurídicas com e sem finalidades lucrativas.

Art. 2º A fundamentação legal para a formalização de parceria está baseada na Lei Municipal nº 5.372/2008, nas Instruções Normativas nº 013/12, 014/12 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Ficam submetidas às normas deste Decreto as unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com exceção da Companhia Águas de Joinville - CAJ.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Das Competências da Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 4º À Secretaria de Administração e Planejamento, por meio da Unidade de Planejamento - SAP/UPL caberá:

I - analisar o pedido para futuro processamento de chamamento público, em observância aos preceitos legais;

II - elaborar e encaminhar para análise e parecer da Procuradoria-Geral do Município as minutas de editais de chamamento público;

III - gerenciar todos os atos pertinentes à editais de chamamento público instruídos por intermédio desta Secretaria;

IV - receber e julgar os recursos administrativos interpostos na hipótese da Comissão de Seleção de Proposta, da Comissão de Análise de Projeto ou da Comissão Permanente de Licitação não reconsiderar a decisão;

V - manter arquivos de todos os procedimentos de chamada pública sob sua responsabilidade;

VI - analisar e elaborar aditamentos e demais alterações nos instrumentos de

parcerias que importem em ônus ou não para o Município, mediante solicitação e justificativa, elaboradas pelo ordenador de despesa;

VII - encaminhar o Termo de Compromisso Cultural e suas alterações para a assinatura dos signatários;

VIII - solicitar à Secretaria de Cultura e Turismo informações e/ou documentos relacionados à sua execução.

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento informar os instrumentos de parcerias firmados no Sistema de Gestão Municipal.

Seção II

Das Competências da Secretaria de Cultura e Turismo

Art. 6º A gestão e a fiscalização da execução do instrumento de parceria será de competência e responsabilidade da unidade solicitante, através do ordenador da despesa.

Art. 7º Compete, exclusivamente, à Secretaria de Cultura e Turismo, através do seu gestor:

I - disponibilizar à Secretaria de Administração e Planejamento, sempre que solicitado, documentos e informações relativos à execução dos objetos dos instrumentos de parcerias;

II - manter o controle atualizado acerca dos recursos liberados e a respectiva prestação de contas no sistema eletrônico de informação;

III - acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de parceria de forma a verificar a regularidade dos atos praticados, a execução do objeto conforme plano de trabalho, bem como os resultados obtidos;

IV - determinar a suspensão da liberação de repasse ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização, quando verificado desvio de finalidade na aplicação de recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

V - verificar a validade das certidões e seus efeitos antes da emissão da autorização de repasse a(s) entidade(s), informando à Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP/UPL a inexistência de débitos;

VI - assegurar a previsão orçamentária para a execução do instrumento de parceria;

VII - realizar as devidas baixas contábeis vinculadas aos instrumentos de parcerias firmadas;

VIII - solicitar os empenhos necessários, a fim de garantir a execução do objeto do instrumento de parceria firmada.

IX - nomear a comissão de monitoramento e avaliação por meio de portaria em até 10 (dez) dias após a formalização dos instrumentos de parceria.

Seção III

Da Comissão de Análise de Projetos - CAP

Art. 8º À Comissão de Análise de Projetos - CAP caberá:

I - avaliar e aprovar os projetos do Mecanismo de Incentivo à Cultura – MMI oriundos de editais de chamamento público; e,

II - avaliar e aprovar o relatório de execução final do objeto proposto no projeto.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DOS MECANISMOS

Seção I

Do Chamamento Público

Art. 9º As parcerias a serem pactuadas através do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC serão obrigatoriamente precedidas de chamamento público, para classificação e habilitação de projetos.

Art. 10 O chamamento público será aplicado para a seleção de projetos por meio dos mecanismos de Edital de Apoio à Cultura e Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura.

Art. 11 A Secretaria de Cultura e Turismo deverá remeter à Secretaria de

Administração e Planejamento o documento tipo: Proposta de chamamento público no processo Parceria – Proposta.

Parágrafo único. A Proposta de Chamamento Público deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

I - justificativa de interesse público, devidamente assinada pelo gestor da Secretaria de Cultura e Turismo;

II - Proposta de chamamento público;

III - Decreto que destina recurso para o exercício;

IV - Portaria que nomeia a Comissão de Seleção Técnica e ou ato legal de nomeação da Comissão de Análise de Projetos - CAP.

Art. 12 Encaminhado o processo para a Secretaria de Administração e Planejamento para análise, não poderá a Secretaria de Cultura e Turismo movimentar o processo.

Parágrafo único. Caso a Secretaria de Cultura e Turismo verifique a necessidade de alteração de documentos no processo remetido deverá ser solicitado a sua devolução através do e-mail sap.upl@joinville.sc.gov.br.

Art. 13 Após a análise da proposta de chamamento público, e, atendido os requisitos, a Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP/UPL elaborará a minuta do instrumento, e encaminhará todo o processo para análise e parecer jurídico, a qual se manifestará em expediente próprio.

Art. 14 Após análise e parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município, a Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP/UPL providenciará a publicação no sítio oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

Art. 15 O edital de chamamento público será amplamente divulgado na página do sítio oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 16 O julgamento das propostas dar-se-á sempre por critérios claros e objetivos e observará as legislações e normas em vigor.

Art. 17 Os projetos apresentados no chamamento público de Apoio à Cultura serão julgados pela Comissão de Seleção Técnica visando a classificação dos proponentes participantes, sendo designada, mediante Portaria do Secretário da pasta solicitante.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria de Cultura e Turismo, promover a

contratação de pareceristas para julgamento dos projetos, quando julgar necessário.

Art. 18 Os projetos apresentados no chamamento público de Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura serão julgados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, composta conforme condição estabelecida na Lei Municipal.

Art. 19 A Comissão Permanente de Licitação designada mediante Portaria do Secretário de Administração e Planejamento terá a atribuição de:

a) recepcionar os documentos contidos que tratam dos projetos, remetendo em ato posterior à Comissão de Seleção Técnica e/ou Comissão de Análise de Projetos – CAP que procederá à análise;

b) promover ata de julgamento com base nas análises técnicas promovidas pelas Comissões de Seleção Técnica e de Análise de Projetos – CAP;

c) diligenciar as Comissões quando julgar pertinente para esclarecimentos quanto às análises realizadas; e,

d) recepcionar e julgar os documentos apresentados dos proponentes, visando à habilitação dos participantes.

Art. 20 Será de competência da autoridade da Secretaria de Administração e Planejamento, a decisão acerca da homologação, suspensão(s) do chamamento público e da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

Art. 21 As solicitações de esclarecimentos quanto ao processamento do chamamento público, terá como canal único e exclusivo para consulta no qual será estabelecido no documento editalício.

Seção II

Da Documentação para Habilitação

Art. 22 Deverá fazer parte do processo de habilitação os seguintes documentos quando se tratar de pessoa jurídica sem fins lucrativos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da instituição;

b) Estatuto registrado e suas alterações, devidamente registrado;

c) Ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da instituição, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Secretaria da Receita Federal - RFB, de cada um deles, devidamente assinada pelo representante legal;

- e) Comprovação de que a instituição funciona no endereço por ela declarado, quando couber;
- f) Documento de identidade válido em todo território nacional (CPF, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho), bem como comprovante de residência do representante legal da instituição;
- g) Declaração da não ocorrência de impedimento;
- h) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- j) Certidão de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS;
- l) Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Art. 23 Deverá fazer parte do processo de habilitação os seguintes documentos quando se tratar de pessoa jurídica com fins lucrativos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da instituição;
- b) Contrato Social, devidamente registrado;
- c) Comprovação de que a instituição funciona no endereço por ela declarado, quando couber;
- d) Documento de identidade válido em todo território nacional (CPF, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho), bem como comprovante de residência do representante legal da instituição;
- e) Declaração da não ocorrência de impedimento;
- f) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- h) Certidão de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Art. 24 Deverá fazer parte do processo de habilitação os seguintes documentos quando se tratar de pessoa física:

- a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal;
- b) Documento de identidade válido em todo território nacional (CPF, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho), bem como comprovante de residência;
- c) Declaração da não ocorrência de impedimento;
- d) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda, no caso de projetos aprovados no Edital de Apoio.

Art. 25 O comprovante de abertura da conta bancária para movimentação exclusiva dos recursos destinados a execução de projetos culturais será solicitado aos proponentes culturais após ato de homologação do edital de chamamento público.

Art. 26 A abertura da conta corrente deverá ocorrer obrigatoriamente em banco oficial.

Art. 27 Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo único. Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos ao concedente, conforme estabelecido no termo de ajuste, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

Art. 28 Os documentos de habilitação serão recepcionados pelo Município em plataforma eletrônica regulamentada por esta Administração Pública Municipal.

Seção III

Da Documentação do Projeto Cultural

Art. 29 Deverá fazer parte do projeto cultural no mínimo os seguintes documentos:

I - Projeto Cultural, devidamente assinado pelo proponente cultural e/ou representante legal da instituição proponente.

II - Uma cotação de mercado para cada item de despesa indicado na planilha orçamentária, de empresa do ramo compatível ao objeto, exceto quanto o teto do serviço constar na Tabela de Valores SIMDEC.

§ 1º Os demais documentos obrigatórios que devem compor o projeto cultural serão listados no documento editalício.

Art. 30 Quando se tratar de projeto cultural voltado à reformas e restauros, os documentos a serem apresentados deverão estar em consonância com as exigências do Tribunal de Contas, que serão listados como requisitos no documento editalício.

Art. 31 Os documentos relativos à proposta cultural serão recepcionados pelo Município em plataforma eletrônica regulamentada por esta Administração Pública Municipal.

Seção IV

Da Captação de Recurso

Art. 32 De posse do Termo de Compromisso Cultural o proponente deverá iniciar os procedimentos de captação de recursos junto aos contribuintes do ISSQN e IPTU, na forma e nos limites estipulados na Lei nº 5.372/2005 e neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso Cultural, improrrogável.

Art. 33 O contribuinte incentivador deverá efetuar o repasse de recursos diretamente ao proponente, mediante depósito bancário em conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado.

Art. 34 Efetivado o depósito, o proponente, responsável pelo projeto, encaminhará o comprovante do depósito à Unidade indicada no instrumento de parceria que, no prazo de até 3 (três) dias úteis, reconhecerá o ingresso de recurso e comunicará a vinculação do ingresso do recurso ao contribuinte incentivador e remeterá à Secretaria da Fazenda, para atualização das guias de IPTU e ISS.

Paragrafo único - As comunicações deverão ocorrer obrigatoriamente através do processo eletrônico Parceria - Termo de Compromisso Cultural.

Art. 35 Para efetuar o apoio, o incentivador deverá estar com sua Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal em dia.

Art. 36 A comunicação do proponente captador à Secretaria de Cultura e Turismo deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome do Contribuinte; CPF/CNPJ; e-mail; telefone de contato; endereço e identificação do imóvel e/ou serviço.

Art. 37 A Secretaria de Cultura e Turismo remeterá ao contribuinte incentivador a guia devidamente atualizada para os devidos pagamentos.

Art. 38 Encerrado o prazo de 12 (doze) meses para a captação de recursos, não havendo a captação mínima de 50% (cinquenta por cento) do projeto aprovado, acarretará, obrigatoriamente, a devolução do recurso captado, que deverá ser transferido integralmente para a conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Seção V

Do Termo de Compromisso Cultural

Art. 39 O Termo de Compromisso Cultural deve ser adotado pela administração pública municipal para a celebração de instrumentos de parcerias com pessoas físicas e jurídicas, com e sem fins lucrativos, para a execução de ações voltadas à cultura no Município de Joinville, mediante projetos classificados e habilitados nos editais de chamamento público de Apoio à Cultura e no Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura.

Art. 40 O Termo de Compromisso Cultural para projeto classificado no Edital de Apoio à Cultura será formalizado mediante ato de homologação sendo esse parcial ou total.

Art. 41 A autorização para captação de recurso para projeto classificado no Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura será cláusula constante no Termo de Compromisso Cultural, que será formalizado com o proponente cultural mediante ato de homologação sendo esse parcial ou total.

§ 1º A execução do projeto objeto do Termo de Compromisso Cultural, poderá iniciar-se após comprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor do projeto.

§ 2º Ocorrendo a captação de 50% do valor do projeto, poderá o proponente renunciar à captação do valor restante, desde que, mantenha-se inalterado o objeto pactuado, devendo o proponente fazer as readequações necessárias para a realização do projeto.

Art. 42 A execução do Termo do Compromisso Cultural terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses desde que devidamente justificado e aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Seção VI

Das Alterações

Art. 43 Toda alteração do instrumento de parceria deverá ser solicitada formalmente e estar devidamente justificada, obrigando-se a administração pública municipal a noticiá-las e publicá-las na forma da lei.

Art. 44 As alterações dos instrumentos de parcerias firmados serão realizadas mediante a celebração de aditivos ou apostilamentos.

Parágrafo único. Somente serão remetidos para análise e parecer da Procuradoria os aditamentos e/ou alterações que não tiverem previsão no instrumento pactuado, e neste Decreto.

Art. 45 A prorrogação de vigência do instrumento de parceria deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, e/ou quando devidamente justificado.

Art. 46 O plano de trabalho do instrumento de parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

Art. 47 Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do instrumento de parceria concordar com a solicitação, devendo encaminhar o pleito para a Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP/UPL, que avaliará e formalizará o pedido.

Parágrafo único. A alteração do instrumento de parceria deverá conter a anuência do gestor da Secretaria de Cultura e Turismo no encaminhamento à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 48 As solicitações de alteração nos instrumentos de parcerias deverão ser realizadas pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias da implementação do fato que motivar o pedido.

Art. 49 Em todos os casos, a celebração de aditivos dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (quando se tratar de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos);
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Plano de Trabalho, assinado eletronicamente pelas partes quando se tratar de alteração do plano de trabalho.

Art. 50 Estando em conformidade, a Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP/UPL elaborará a minuta do aditamento e encaminhará todo o processo para análise e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, a qual se manifestará em expediente próprio.

Art. 51 Quando a manifestação jurídica se demonstrar contrária à formalização, a Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP/UPL comunicará a Secretaria de Cultura e Turismo.

Seção VII

Da Fiscalização

Art. 52 A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do instrumento de parceria, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 53 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os instrumentos de parcerias celebrados, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Art. 54 Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria;

II - acompanhar e fiscalizar, com o gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no instrumento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

III - elaborar relatório técnico de acompanhamento e controle;

IV - notificar os parceiros em caso de atraso de execução e/ou irregularidade na execução, de não atendimento das diligências emanadas pela Comissão, e quando a ausência de apresentação de prestação de consta e/ou irregularidade;

V - definir pela manutenção da execução do projeto e/ou sua suspensão e/ou rescisão;

VI - avaliar as solicitações de alteração e adequação requeridas antes do envio à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 55 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução do instrumento de parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

Art. 56 O proponente cultural deverá comunicar a Comissão de Monitoramento e Avaliação com antecedência mínima de 10 (dez) dias as ações que serão executadas, devendo informar local e horário.

Seção VIII

Dos Bens Remanescentes

Art. 57 Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos do instrumento de parceria poderão ser doados, a critério da administração pública municipal, aos proponentes culturais quando, após a consecução do objeto pactuado, caso forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.

Art. 58 O proponente cultural que adquirir bens materiais e equipamentos com recursos do instrumento de parceria deverá em até 30 (trinta) dias, encaminhar para o SIMDEC cópia da nota fiscal do produto adquirido.

Art. 59 O SIMDEC deverá remeter a cópia da nota fiscal para a Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP/UAO, que providenciará o termo de cessão de uso até a conclusão do objeto do instrumento de parceria.

Art. 60 Verificada a necessidade de se formalizar um termo de doação do bem, a solicitação deve ser remetida à Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP/UAO, que lavrará o termo de cessão ou doação, sendo assinado pelo ordenador da despesa do instrumento de parceria.

Art. 61 Não havendo cláusula obrigatória constante no que estipule o destino dos bens remanescentes, ainda assim estes poderão ser doados, desde que atendidos os requisitos para doação acima mencionados, mediante atendimento de interesse social, oportunidade e conveniência socioeconômica da doação com relação a outras formas de alienação.

Seção IX

Da Prestação de Contas

Art. 62 Todo processo de concessão de recurso deve conter os procedimentos de prestação de contas do repasse recebido pelo proponente cultural, que deverá observar as regras, prazos e normas previstas no instrumento de parceria pactuado.

Art. 63 Compete ao proponente cultural demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos os recursos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

Art. 64 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Art. 65 Quando houver a glosa, o SIMDEC deverá anexar ao processo de liberação de recurso o comprovante de depósito e incluir o documento Solicitação de Estorno de Liquidação e enviar à Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento – SAP/UPL que encaminhará à Secretaria da Fazenda.

Art. 66 Os documentos de prestação de contas, relacionados no documento editalício, deverão ser apresentados pelo proponente cultural na unidade indicada no instrumento de parceria pactuado em meio eletrônico (arquivo digital em formato .pdf, preferencialmente com reconhecimento óptico de caracteres).

Parágrafo único: Caberá à Comissão de Prestação de Contas designado pelo Secretário de Cultura e Turismo, a análise da aplicação dos recursos públicos repassados por este Município por meio de projeto cultural.

Art. 67 Documentos que devem compor a prestação de contas a ser apresentada pelo proponente cultural, deverão estar em consonância com as exigências previstas nas Instruções Normativas nº 13/12 e 14/12 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou a que vier a substituí-las.

Parágrafo único: Para cada repasse concedido, a unidade gestora deverá gerar um processo de Parceria - Prestação de Contas, devendo ser juntado os documentos apresentados pelo proponente cultural em até 2 (dois) dias após o recebimento.

Art. 68 Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do instrumento de parceria e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 69 Para cada repasse haverá um processo de prestação de contas que será anexado ao processo de concessão.

Art. 70 O repasse ocorrerá em parcela única, sendo obrigatória a prestação de contas em até 30 dias após o término da vigência do termo.

Art. 71 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o proponente cultural sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no **caput** é limitado a 15 (quinze) dias por notificação,

prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para sanar a irregularidade ou a omissão, não havendo a manifestação do proponente cultural, a autoridade administrativa solicitante, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 72 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo estabelecido pelas normas do Tribunal de Contas.

Art. 73 A prestação de contas será submetida para aprovação da Controladoria-Geral do Município.

Seção X

Das Vedações

Art. 74 É vedada a apresentação de propostas dos projetos culturais:

I - cuja finalidade não tenha natureza cultural, ainda que o suporte ou formato utilizado seja de cunho artístico;

II - que visem a manutenção das despesas de empresas privadas com finalidade lucrativa;

III - por pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos:

a) agente político de Poder Municipal ou do Ministério Público, bem como dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) servidor público municipal em cargo comissionado, funções gratificadas ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; ou

c) servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV - em que haja a participação de servidores públicos municipais, pertencentes à Secretaria de Cultura e Turismo, à Secretaria de Administração e Planejamento, à Secretaria da Fazenda e à Procuradoria-Geral do Município, direta ou indiretamente, em projetos encaminhados por outros proponentes, exceto quando se tratar de participação voluntária;

V - por instituições religiosas, salvo quando caracterizadas exclusivamente como colaboração de interesse público e desde que o objeto do projeto contemple edificação tombada pelo poder público ou tenha natureza cultural; ou;

VI - que contenham ações que se caracterizem como cultos religiosos ou se destinem doutrinação religiosa;

VII - com previsão de ações dentro de templos religiosos.

Art. 75 É vedado, na execução dos projetos culturais:

I - o pagamento de despesas anteriores à aprovação de projeto;

II - a adoção de práticas que configurem vantagem financeira ou material ao patrocinador ou doador, tais como:

a) a comercialização do produto cultural em condições diversas das praticadas ao público em geral e/ou delimitar espaços a público determinado;

b) veicular sua imagem institucional ou o seu nome em peças de divulgação diferentes das aprovadas pela Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Comunicação;

c) determinar a execução de sessões de ensaios, apresentações, visitas ou quaisquer atividades associadas ao projeto cultural de caráter restrito ou com limitações de acesso;

d) fornecer produtos ou serviços ao projeto cultural;

e) cobrar por ingressos, bilheterias, em projetos custeados com recursos públicos, exceto na hipótese prevista no parágrafo único, do art. 5.º da Lei Municipal nº 5.372/2005;

f) depositar na conta do projeto, recursos oriundos de outras fontes não relacionadas ao mecanismo, exceto os indicados como contrapartida financeira ou para ressarcimento de taxas bancárias caso houverem;

g) alterar o instrumento de parceria com o intuito de modificar seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada:

I - a título de taxa de administração, de gerência, de gestor ou similar;

II - em benefício de agente público ou agente político, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração municipal direta ou indireta, por quaisquer tipos de serviços, salvo nas hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou em leis específicas;

III - em favor do patrocinador;

IV - com recepções, festas, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com refeições dos profissionais ou em ações educativas, quando necessário à consecução dos objetivos do projeto;

V - referentes à compra de passagens em primeira classe ou classe executiva;

VI - com serviços de agenciamento de captação;

VII - com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII - com a aquisição de espaço para veiculação de programas de rádio e TV, no caso de propostas na área de audiovisual, exceto quando se tratar de inserções publicitárias para promoção e divulgação do produto principal do projeto;

IX - em benefício do cônjuge, companheiro, parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau, e parentes com vínculo de afinidade do proponente pessoa física, não se aplicando aos grupos artísticos familiares e que também atuem na execução do projeto;

X - em benefício dos sócios da pessoa jurídica proponente ou em benefício de empresa coligada ou que tenha sócio em comum com o proponente;

XI - com a elaboração de convites personalizados ou destinados a circulação restrita;

XII - para o pagamento de itens orçamentários a fornecedores que sejam patrocinadores ou doadores de recursos ao projeto;

XIII - para ressarcimento de desembolsos efetuados em data anterior à formalização do Termo de Compromisso;

XIV - com mais de 5 (cinco) serviços ou produtos de mesmo fornecedor, a menos que seja comprovada a maior economicidade, sendo a cotação de preços de outros 3 (três) fornecedores, limitado a 50% (cinquenta por cento) do Custo do Projeto;

XV - com a realização de shows ou espetáculos que cobrem ingressos;

XVI - a remuneração do proponente, exceto nos casos em que o próprio proponente executar ações no projeto pleiteado, limitado a uma atividade no projeto, e em consonância com a Tabela de Valores do SIMDEC.

XVII - a utilização no orçamento de item verba para mensurar quantidades ou tipo de despesas.

Art. 77 Fica o Município, por meio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, proibido de firmar Termo de Compromisso Cultural e realizar transferências dos recursos financeiros aos proponentes que:

I - não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos no prazo previsto no edital e no Termo de Compromisso Cultural;

II - não tiverem, por qualquer motivo, sua prestação de contas aprovada;

III - não tiverem procedido a devolução, na forma determinada em regulamento, de recursos financeiros.

Art. 78 É vedada a celebração de instrumentos de parcerias com:

I - entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente servidor público vinculado ao órgão ou entidade contratante; e

II - igrejas, partidos políticos, sindicatos ou quaisquer agentes sociais que exerçam atividades relacionadas com ações que envolvam cultos religiosos.

Seção XI

Das Sanções Administrativas e das Medidas Administrativas para Apuração de Responsabilidade

Art. 79 A execução do instrumento de parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as demais legislações específicas, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente cultural as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente cultural ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de gestor da unidade solicitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução do instrumento de parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 80 Verificada a inexecução das condições do instrumento de parceria ou do plano de trabalho, o gestor noticiará os fatos à Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar da Secretaria de Administração e Planejamento, a fim de que se proceda a instauração do processo administrativo não disciplinar, para apurar as responsabilidades, ou à Controladoria-Geral do Município, para instauração de Tomada de Contas Especial, conforme o caso.

Seção XII

Das Disposições

Art. 81 Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 82 Revoga-se o Decreto n.º 43.329, de 15 de Julho de 2021.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013696025** e o código CRC **5BA2AE99**.

DECRETO Nº 49.222, de 25 de julho de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, a partir de 16 de agosto de 2022:

- Juliete dos Santos, do cargo de Coordenadora I da Unidade de Planejamento.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013689502** e o código CRC **70527E37**.

DECRETO N° 49.238, de 25 de julho de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de agosto de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Paula Letícia Moreira, matrícula 56558, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa

Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013696682** e o código CRC **BBA0324C**.

DECRETO N° 49.236, de 25 de julho de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de agosto de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marcilandro Rodrigues da Silva, matrícula 56557, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa
Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013694592** e o código CRC **4756D14E**.

DECRETO Nº 49.234, de 25 de julho de 2022.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 15 de julho de 2022:

- Mauri Matos de Freitas, matrícula 31422, do cargo de Professor 6º-9º ano Ensino Fundamental Matemática, na Secretaria de Educação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa
Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693394** e o código CRC **AF19F86C**.

DECRETO Nº 49.233, de 25 de julho de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de agosto de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Enilda Cristina de Queiroz, matrícula 56554, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa
Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693348** e o código CRC **DEF9E6FB**.

DECRETO Nº 49.232, de 25 de julho de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de agosto de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosimara Ferreira Muler, matrícula 56555, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa
Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693333** e o código CRC **84E2CED7**.

DECRETO Nº 49.231, de 25 de julho de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de agosto de 2022:

- GEOVANA LOPES DIAS, matrícula 53787, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Adriano Selhorst Barbosa
Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/07/2022, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693301** e o código CRC **60679B87**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA N. 161/2022/SMS

Designa membros para compor a Comissão de Fiscalização do Convênio de Assistência à Saúde n. 107/2021/PMJ, que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

O Secretário Municipal da Saúde, Andrei Popovski Kolaceke, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 149/2022, aprovada pelo Decreto nº 47.933/2022, e legislação correlata

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Convênio de Assistência à Saúde n. 107/2021/PMJ (0011200061), firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José:

I - Área de Controle e Avaliação:

- a) Franciane Vieira de Melo - Matrícula 49.025 - Titular;
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller - Matrícula 47.995 - Titular;
- c) Mayra Daniela Miers Witt - Matrícula 80.922 - Titular;
- d) Jocelita Cardozo Colagrande - Matrícula 80.251 - Suplente;
- e) Allan Abuabara - Matrícula - 31.689 - Suplente;
- f) Joice Corrêa Gomes - Matrícula 44237 - Suplente
- g) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, - Matrícula 47.424 - Suplente.

II - Área de Regulação:

- a) Sadani Regin Laufer Fernandes - Matrícula - 48.926 - Titular;
- b) Aline Michels May do Rosário - Matrícula - 42.208, Suplente.

III - Área de Patrimônio:

- a) Telma Rosane Kreff, matrícula - Matrícula - 42.034 - Titular;
- b) Ruan Carlos Conradt - Matrícula 40.589 - Suplente.

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Apurar os valores de repasse;

II - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações dos planos operativos, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas;e

III - Rejeitar materiais, produtos, serviços que estejam em desacordo com as especificações do presente convênio.

Art. 3º Os servidores designados no artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Rejeitar materiais, produtos, serviços que estejam em desacordo com as especificações do presente convênio; e

II - Apurar a oferta de serviços, confrontando com os quantitativos previstos no Plano de Trabalho e notificando o Hospital, quando for o caso.

Art. 4º Os servidores designados no artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Elaborar o Termo de Doação dos Equipamentos e Materiais Permanentes ao final da vigência do convênio; e

II- Elaborar o Termo de Cessão de Uso.

Art. 5º Compete a todos os servidores designados:

I - Esclarecer dúvidas que forem inerentes as suas atividades;

II - Informar ao Setor de Convênios as ocorrências e fatos de seu conhecimento que contrariem este convênio ou que estejam desconformes com a lei;

III - Propor aplicação das sanções administrativas, em virtude de inobservância ou desobediência ao presente convênio ou legislação.

Art. 6º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, incisos I, II e III, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 75/2022/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013676170** e o código CRC **B79FAF9D**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 067, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Constitui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF do contrato Nº 09/2022, firmado com a AGÊNCIA AEROTUR LTDA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville– IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 009/2022, firmado com a AGÊNCIA AEROTUR LTDA, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, de passagens aéreas nacionais, conforme solicitação do IPREVILLE, composta pelos seguintes membros:

I. Fiscais Administrativos

- a) Rosangela Fiera, matrícula 91;
- b) Miles Babireski, matrícula 122;
- c) Suplente: Josiane Pereira Machado Groff, matrícula 114.

II. Fiscais Técnicos

- a) Gizele Thiesen, matrícula 136
- Suplente: Heloísa Helena Rosa, matrícula 50.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete:

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- b) Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- c) Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;

- d) Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à CONTRATADA de acordo com as regras estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela CONTRATADA quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço prestado;
- f) Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Administrativos:

- a) A emissão de Pré Empenho;
- b) Observar o saldo do contrato e caso necessário, informar aos fiscais técnicos a necessidade de aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- c) Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- d) Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- e) Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, razão social e outros que se fizerem necessários;
- f) Enviar notificação para CONTRATADA para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- g) Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas.

Art. 4º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- a) Emitir solicitação de fornecimento à CONTRATADA, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- b) Esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto ao objeto da contratação;
- c) Verificar se na prestação do serviço contratado, a especificação, valor unitário e total, a quantidade e prazos estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2022.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 25/07/2022, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013662184** e o código CRC **F67DA8EE**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Homologação da lista preliminar de classificação do Processo Seletivo – Jovem Aprendiz - Edital 001/2022

PORTARIA Nº 3049/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Secretaria de Assistência Social, por intermédio do CEPAT - Centro Público de Atendimento ao Trabalhador, corresponsável pela operacionalização do Processo Seletivo – Jovem Aprendiz – Edital 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a lista preliminar de classificação dos candidatos do Processo Seletivo – Jovem Aprendiz – Edital 001/2022, informando para tal, a classificação, o nome, a data de nascimento e a pontuação total.

1. **O Cargo:** Jovem Aprendiz – Assistente Administrativo.

Classificação	Nome do candidato	Data de nascimento	Pontuação
1	Alexia Batista Martini de Miranda	12/3/2006	10
2	Larissa Thais da Silva Silveira	25/6/2006	9
3	Evelyn Kalliny Candido Alves Pereira	9/3/2006	8
4	Paulo Junior Oliveira Neves	5/11/2004	8
5	Gabriel Cordeiro Kirchner	13/9/2004	8
6	Jeniffer da Rosa	29/7/2004	8
7	Ketlin Cardoso Machado	13/9/2005	7
8	Anthony Yuliano Diaz Guevara	19/2/2005	7
9	Yan Gabriel de Senes Dias	28/11/2004	7
10	Camili Alves do Amaral	12/9/2004	7
11	Camilli Vieira	31/1/2004	7
12	David Duarte Daumann	24/4/2006	6
13	Rafael Cardoso de Paula	5/3/2006	6
14	Verena Campestrini da Silva	5/1/2006	6
15	Yasmin Kauany de Oliveira	9/12/2005	6
16	Gabriel Victor Comeli Ballesta	28/7/2005	6
17	Maria Eduarda Thiesen	7/7/2005	6
18	Leticia Alves da Silva	21/6/2005	6
19	Alisson Gabriel Rodrigues Apolinário	22/5/2005	6
20	Carlos André Almeida de Lima	7/5/2005	6
21	Sara Cristina Assis	18/4/2005	6
22	Neemias da Silva Antero	30/3/2005	6
23	Maria Helena Machado Ortiz	10/3/2005	6
24	Luan Gabriel da Silva Tomé	10/2/2005	6
25	Luigue Fermino de Carvalho	23/1/2005	6
26	Ana Vitória Abromovicz	5/1/2005	6
27	Nathan Reichert	20/9/2004	6
28	Jessica de Oliveira	7/9/2004	6
29	Andre Carioca de Almeida	1/8/2004	6
30	Mateus Inacio Olegario	14/7/2004	6
31	Lays Pereira da Costa	16/2/2004	6
32	Carlos Eduardo Mello	10/1/2004	6
33	Ana Cristina Maia	24/2/2006	5
34	João Gabriel de Almeida Veiga	9/2/2006	5
35	Ewellyn Letícia Lopes Santiago	27/12/2005	5
36	Nataly Camily Silva de Sousa	24/12/2005	5
37	Emilly Adriany Carvalho	21/12/2005	5
38	Sthefany Kurchaki Machado	30/8/2005	5
39	Gabrieli da Silva Machado	21/7/2005	5
40	Erika Borges dos Santos	16/7/2005	5
41	Dyandra Dias de Barros	9/5/2005	5
42	Dâmaris Cristina Scheguschewski Barbosa	5/5/2005	5

43	Layane Chaves Martins	12/4/2005	5
44	Nathan Santos Rosa	5/1/2005	5
45	Kelvin Manoel de Borba Machado	26/12/2004	5
46	Tatiane Kailane Alves de Oliveira	9/11/2004	5
47	James Teixeira Barroso	21/7/2004	5
48	Carla Eduarda Furtado Santos	14/4/2004	5
49	Nazareth de Jesus Ramos Gutierrez	1/11/1999	5
50	Orlando José Pino Thill	4/7/2006	4
51	Alexandre Luis Ropelato	12/6/2006	4
52	Joicy Victoria Pompeu	24/5/2006	4
53	Gustavo Thomaz Garcia	21/5/2006	4
54	Luisanyelis Nazareth Rodriguez Bellorin	25/4/2006	4
55	Dylan Rafael Hernandez Guerra	18/4/2006	4
56	Jeniffer Sabino da Silva Siqueira	14/4/2006	4
57	Kauan Vitor Duarte Canto	31/3/2006	4
58	Ronald Renan dos Santos Barros	20/3/2006	4
59	Mirian de Assis Ferreira	22/2/2006	4
60	Giovana Valesca da Silva	13/2/2006	4
61	Dafne Oigres Peres Mazzega	12/1/2006	4
62	Natanael Alves Marcilio	12/1/2006	4
63	Carlos Daniel Guevara Garcia	6/1/2006	4
64	Derick Alexander da Silva	20/12/2005	4
65	Andrey Ricardo Carpes da Silva	14/12/2005	4
66	Ana Carolina Alves	11/12/2005	4
67	Jonas Geziel Vitorio Vasco	9/12/2005	4
68	Ana Clara Clasen Tait	2/12/2005	4
69	Debora Leticia Cavalcante da Silva	14/11/2005	4
70	Isabele dos Santos Cardoso	10/11/2005	4
71	Ana Claudia Lacerda Damasceno	30/10/2005	4
72	Mateus Gabriel Alves	26/10/2005	4
73	Naiara do Espirito Santo Coelho	24/10/2005	4
74	Renan Carlos Eduardo Santana	28/9/2005	4
75	Gustavo Henrique Reinert	15/9/2005	4
76	Milena Cristina Favacho Rodrigues Pereira	12/9/2005	4
77	Moisés Miranel Alves da Silva Ferreira	5/9/2005	4
78	Thalita da Silva	1/8/2005	4
79	Julia Aparecida da Silva	15/7/2005	4
80	Luan Gustavo Bento Bastos	6/7/2005	4
81	Kauê Henrique de Moura	23/6/2005	4
82	Fernanda Bueno Vidal	22/6/2005	4
83	Fernanda de Souza Pereira	17/6/2005	4
84	Victor Emanuel Ribeiro Gomes	1/6/2005	4
85	Thyrso Figueiredo Wagner	26/5/2005	4

86	Felipe Ueslem Voigt	15/5/2005	4
87	Gustavo Amorim Flor	8/5/2005	4
88	Helena Inaê Purey	4/5/2005	4
89	Nicolly Rafaeli Laurentino Furtado	28/4/2005	4
90	Bruno Henrique Silveira Gonçalves Pereira	6/4/2005	4
91	Pedro Fellipe Peixer	26/3/2005	4
92	Sarah Dyenife Trindade Serra	4/3/2005	4
93	Ester Nogueira	1/3/2005	4
94	Cristiano Moura Ramos	20/2/2005	4
95	Leandro da Costa Gretter	15/2/2005	4
96	Sávio Valentim do Rosario	12/2/2005	4
97	Emilly Jandira Silva Ribeiro	31/1/2005	4
98	Matheus Alexandre Pinheiro Costa	28/1/2005	4
99	Welington Rodrigo Rosario de Quadros	8/1/2005	4
100	Guilherme dos Santos	25/12/2004	4
101	Amanda Bona	10/12/2004	4
102	Bridihellen de Souza	4/11/2004	4
103	Andreas Alexandre dos Santos de Matos	24/9/2004	4
104	Maiko Tomaz Cavalheiro Junior	5/9/2004	4
105	Maria Eduarda Cordeiro	24/8/2004	4
106	Stephany Dias Costa Vianna	30/7/2004	4
107	Cauan Eduardo Amaral	22/7/2004	4
108	Tamiles de Souza Soares	21/7/2004	4
109	Giullia D'Avis	29/6/2004	4
110	Vinícius Jesus de Oliveira	23/5/2004	4
111	Aline Estela Santos Melo	17/5/2004	4
112	Roberto Rhuan Ferreira de Oliveira Guedes	15/5/2004	4
113	Isabelly de Oliveira Rodrigues	14/5/2004	4
114	João Vitor Nunes de Faria	24/4/2004	4
115	Rodrigo de Miranda	16/4/2004	4
116	Heloisa Ramos	4/1/2004	4
117	Rafaela Rossi Teodoro	12/3/1981	4

Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD)

Classificação	Nome do candidato	Data de nascimento	Pontuação
1	Nazareth de Jesus Ramos Gutierrez	1/11/1999	5
2	Milena Cristina Favacho Rodrigues Pereira	12/9/2005	4
3	Rafaela Rossi Teodoro	12/3/1981	4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 25/07/2022, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Mary Camacho Solon, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013691191** e o código CRC **1FEE4996**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 184/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores ELIANE RIBA, LUCIANO DA SILVA DE ALMEIDA e PATRICIA LEDOUX HIGA TAVARES, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Administrativa, de rito sumário nº 02/22**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor Thiago Andre Bittencourt, matrícula nº 52.303, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), com relação as consecutivas faltas injustificadas ao trabalho, conforme fatos e documentos constantes no processo SEI 22.0.222565-4.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II e IX, do art. 155 da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 25/07/2022, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013679727** e o código CRC **1A7803C4**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD**PORTARIA N.º 132/2022**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 538/2022 (0013145050), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a Empresa Fernando Stroisch Empreiteira, inscrita no CNPJ nº 04.666.721/0001-96, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura, na forma e condições estabelecidas no Edital de Concorrência n.º 536/2021, ficando assim constituída:

Fiscais Técnicos:

Giancarlo Zibetti Mantovani – Matrícula n.º 46.933 - Titular;

Glederson Henrique Grein - Matrícula n.º 46.862 - Titular;

Cleide Beatriz Braga - Matrícula n.º 43.858 - Titular; e

Leandro Sanches Silva - Matrícula nº 49.788 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais Técnicos compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 538/2022;

II – Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;

III – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando a Contratada todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

IV – Receber e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, devidamente atestado, observando se o serviço equivale ao contratado e efetivamente executado;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável;

VI – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em

virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Fiscais Administrativos:

Emanoele Besen - Matrícula n.º 27.273 - Titular

Charlene Neitzel - Matrícula n.º 41922; e

Elvis Laureano Ricardo - Matrícula n.º 53.814 - Suplente.

Art. 3º - Aos fiscais administrativos compete:

I - Realizar os trâmites administrativos no que se refere a execução dos serviços, prestando suporte administrativo necessário aos fiscais técnicos, tais como solicitação da nota de empenho, movimento em liquidação no sistema de gestão contábil e demais tarefas administrativas inerentes ao contrato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 10:44, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013655032** e o código CRC **63209251**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 160/2022/SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Andrei Popovski Kolaceke, no uso das atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; à Instrução Normativa n.º 01/2021, aprovada pelo Decreto Municipal n.º 43.907, de 26 de agosto de 2021; e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 152/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de

Saúde de Joinville e a empresa CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Construção da UBSF Bom Retiro:

I – Fiscal do Contrato:

a) Mauricio Longo Kesting, Matrícula n. 53.530.

II - Fiscais da Obra e Certificadores:

a) Geferson de Jesus Arnaud, Matrícula n. 28.925;

b) Cezar Santos de Jesus, Matrícula n. 49.017;

c) Mauricio Longo Kesting, Matrícula n. 53.530.

III - Suplentes:

a) Debora Tonini, Matrícula n. 51.272;

b) Nathalia de Souza Zattar, Matrícula n. 53.427; e

c) Fabrício da Rosa, Matrícula n. 41.271.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 011/2022/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013676065** e o código CRC **EED35EAE**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 183/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores ROBERTO HARTMANN DOBNER, GISLENE CRISTINA REGIS ITO e VANESSA CLETO ALVES, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 25/22**, a fim de apurar os fatos com relação a supostas condutas inadequadas em atendimento prestado a paciente, conforme fatos e documentos constantes no processo SEI nº 22.0.214448-4.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 25/07/2022, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013679402** e o código CRC **C2F0B00B**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD**PORTARIA SAMA Nº 102/2022**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 621/2022 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa **Lehm Auto Mecânica LTDA ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica, incluindo, peças, acessórios e óleo para os veículos pertencentes ao Município de Joinville.

- I - Jéssica Alves Peroni, matrícula nº 48805 - Efetivo;
- II - Jackson Santos, matrícula nº 46428 - Efetivo;
- III - Sarah Sabrina Leal Francisco, matrícula nº 38033 - Efetivo;
- IV - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38050 - Suplente;
- V - Lais Lessenko, matrícula nº 45396 - Suplente;
- VI - Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47992 - Suplente;

VII - Sandrionir Siqueira, matrícula nº 53406 - Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 4º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013696437** e o código CRC **09263C63**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0013683971/2022 - SES.UVI

Joinville, 25 de julho de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o senhor Mário Edmundo Jardim Lobo, CPF 003.xxx.449-00, responsável pelo imóvel, situado na rua Alameda Brustlen, 113 - Centro, Joinville / SC, da lavratura do auto de intimação nº 8605 de 27/04/2022 e do auto de infração nº 2691 de 27/04/2022, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos do Art. 5º caput, 13, 14 caput, 18 caput, 20, 51 caput, 58 caput, 61 inc. XXV, XXX, XXXII da Lei Complementar Municipal 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c Art. 3º e 4º da Lei Estadual nº 18024/20, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que os referidos autos de intimação e de infração, estão disponíveis na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamento das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 25/07/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013683971** e o código CRC **FE89EDCB**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0013684166/2022 - SES.UVI

Joinville, 25 de julho de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o Espólio de Neuza Bley da Luz, CPF 660.xxx.339-04, responsável pelo imóvel, situado na rua Itajaí, 299 - Centro, Joinville / SC, da lavratura do auto de intimação nº 8604 de 27/04/2022 e do auto de infração nº 2690 de 27/04/2022, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos do Art. 5º caput, 13, 14 caput, 18 caput, 20, 51 caput, 58 caput, 61 inc. XXV, XXX, XXXII da Lei Complementar Municipal 07/93 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7572/95 c/c Art. 3º e 4º da Lei Estadual nº 18024/20, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que os referidos autos de intimação e de infração, estão disponíveis na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamento das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 25/07/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013684166** e o código CRC **F7EF9E19**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0013683715/2022 - SES.UVI

Joinville, 25 de julho de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa Adelino Lopes, CNPJ 16.628.220/0001-02, situada na Rua Alcântara, 735 - Boa Vista - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 3459, Auto de Imposição de Penalidades nº 2840 de 06/05/2022, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à Secretaria de Fazenda da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 25/07/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013683715** e o código CRC **733748FC**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0013683637/2022 - SES.UVI

Joinville, 25 de julho de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica o Senhor Oclair Amaral, CPF 729.xxx.699-91, responsável pelo estabelecimento de Ferro Velho do Amaral, estabelecido na rua Ernesto Bachtold, 2817 - Aventureiro - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 3414, Auto de Imposição de Penalidades nº 2796 de 28/01/2022, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à Secretaria de Fazenda da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 25/07/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013683637** e o código CRC **FE7F7600**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0013683679/2022 -

SES.UVI

Joinville, 25 de julho de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - Coopaville, CNPJ 08.973.347/0001-22, situada na Rua Dos Bororós, 2415 - Box 12 - Distrito Industrial - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 3368, Auto de Imposição de Penalidades nº 2755 de 23/11/2021, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à Secretaria de Fazenda da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 25/07/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013683679** e o código CRC **F1D7092A**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0013683741/2022 - SES.UVI

Joinville, 25 de julho de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Jaqueline Maria Stupp Moaes, CNPJ 21.470.219/0001-24, situada na rua Presidente Epitácio Pessoa, 635 - Floresta - Joinville/SC, da penalidade de Multa no valor de 11 (onze) UPM's, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 2846 de 27/05/2022, referente Processo

Administrativo Sanitário nº 3467.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 25/07/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013683741** e o código CRC **1F5B554C**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0013683758/2022 - SES.UVI

Joinville, 25 de julho de 2022.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Sérgio Ivan Debaquer, CNPJ 95.879.243/0001-58, situada na rua Eduardo Fabrício de Souza, 11 - Jardim Sofia - Joinville/SC, da penalidade de Multa no valor de 05 (cinco) UPM's, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 2855 de 05/07/2022, referente Processo Administrativo Sanitário nº 3475.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 25/07/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013683758** e o código CRC **83A8AB86**.

EXTRATO SEI N° 0013609639/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 15 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013609603/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.072485-4.

Autuado (a): Maria Marzina Marinoso.

Auto de Infração Ambiental n.º 11970/20.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013609639** e o código CRC **E4B8A65F**.

EXTRATO SEI N° 0013623844/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013623781/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º (20.0.072064-6).

Autuado (a): Luiz Carlos Rodrigues.

Auto de Infração Ambiental n.º 11954/20.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013623844** e o código CRC **0B2D0CBB**.

EXTRATO SEI N° 0013651688/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0013651596/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.041259-3.

Autuado (a): Fernando Leonardo da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 6305/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013651688** e o código CRC **44F83688**.

EXTRATO SEI N° 0013620868/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI nº 0013620780/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental 20.0.072104-9.

Autuado (a): Alcir de Freitas.

Auto de Infração Ambiental nº 11951/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013620868** e o código CRC **5FC43D1D**.

EXTRATO SEI Nº 0013626174/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0013626058/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.115039-6.

Autuado (a): Claudio Kohn.

Auto de Infração Ambiental nº 3451/19.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3451/19 com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.115039-6, considerando a perda do objeto após análise técnica. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013626174** e o código CRC **9E1BEEB6**.

EXTRATO SEI N° 0013625312/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0013625263/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.072089-1.

Autuado (a): Vilson Barcelos.

Auto de Infração Ambiental n.º 11952/20.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:50, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013625312** e o código CRC **8306A9BB**.

EXTRATO SEI N.º 9741809/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N.º 9741677/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0554/18 (SEI N.º 19.0.074141-2).

Autuado (a): Alexssandro Belmiro Emílio.

Auto de Infração Ambiental n.º 1667/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. **2.** Providenciar com as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA n° 420/2009. Apresentar relatório de avaliação preliminar, caso constatado área suspeita apresentar a investigação confirmatória. Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA n° 420/2009 e requerer o licenciamento ambiental para a recuperação da área contaminada). **3.** Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente. **4.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **5.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **6.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9741809** e o código CRC **548C86FE**.

EXTRATO SEI N° 0013625640/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013625564/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0587/18 (SEI n.º 19.0.080594-1).

Autuado (a): Marcolina Cordeiro.

Auto de Infração Ambiental nº 1708/18.

DECIDO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 10 (dez) UPM's**, tendo em vista que não foram capituladas as agravantes previstas no artigo 137 da LC nº 29/96 e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013625640** e o código CRC **93F6B18B**.

EXTRATO SEI Nº 0013610553/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 15 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013610510/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.072308-4.

Autuado (a): Marcos Porfírio de Ávila.

Auto de Infração Ambiental n.º 11963/20.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013610553** e o código CRC **EFA66F6B**.

EXTRATO SEI Nº 9733985/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9733864/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0558/18 (SEI N.º 19.0.074262-1).

Autuado (a): Bruno Belmiro Emilio.

Auto de Infração Ambiental n.º 1671/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio

Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9733985** e o código CRC **FD93460A**.

EXTRATO SEI N° 9771850/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 09 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9771557/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0564/18 (SEI N.º 19.0.075614-2).

Autuado (a): Lourival da Veiga Coutinho.

Auto de Infração Ambiental n.º 5942/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da

internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). **2.** Protocolar por intermédio do autosserviço "Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, com vistas a recuperar a vegetação suprimida irregularmente em área rural (Lei Federal n. 11.428/06). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9771850** e o código CRC **3044A577**.

EXTRATO SEI Nº 0013635999/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0013635951/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.072969-4.

Autuado (a): Ricardo Luis Rodrigues.

Auto de Infração Ambiental n.º 06315/2020.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013635999** e o código CRC **74CCD15E**.

EXTRATO SEI N° 0013636379/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013636331/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.030679-3.

Autuado (a): Paulino Bussi.

Auto de Infração Ambiental n.º 0192CL/20.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 0192CL/20, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.030679-3, considerando o falecimento do autuado antes da lavratura do presente auto de infração ambiental. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade do sistema de esgoto apontado no imóvel ora em apreço. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013636379** e o código CRC **38995E71**.

EXTRATO SEI N° 0013637653/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013637601/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.038345-3.

Autuado (a): Bruno Elton Zonta.

Auto de Infração Ambiental n.º 6161/20.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013637653** e o código CRC **6C6F52FB**.

EXTRATO SEI Nº 0013665331/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 21 de julho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **204/2022** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, inscrita no CNPJ nº 84.697.051/0001-04**, que versa sobre a **aquisição de vales transporte para os alunos da rede estadual de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas as suas casas - empresa Transporte e Turismo Santo Antônio (TRANSTUSA) - na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 129/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação nº **918/2022** - 0.6001.12.361.4.2.3174.0.339000 - Fonte 10362 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013665331** e o código CRC **4CE14FCF**.

EXTRATO SEI Nº 0013638511/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013638344/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.102422-8.

Autuado (a): Jamir Valdemar da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 3492/20.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da verificação de dano. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do

corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013638511** e o código CRC **3F907B1C**.

EXTRATO SEI Nº 9758891/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9758308/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0504/18 (SEI n.º 19.0.074088-2).
Autuado (a): Francisco das Graças Gouvea.

Auto de Infração Ambiental n.º 5934/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9758891** e o código CRC **D72729B6**.

EXTRATO SEI N° 0013669384/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de julho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 291/2021 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**

o, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 80.125.305/0001-69, que versa sobre a contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para parques infantis instalados nas unidades escolares, na forma do Pregão Eletrônico nº 070/2021. O Município apostila o contrato **incluindo** as dotações orçamentárias nº: **376/2022** - 12.365.4.2.3169.0.3390 - Fonte 136 - Salário Educação - Creche - Secretaria de Educação; **381/2022** - 12.365.4.2.3170.0.3390 - Fonte 136 - Salário Educação - Pré-escola - Secretaria de Educação; **912/2022** - 12.365.4.2.3169.0.3390 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Creche - Secretaria de Educação; **915/2022** - 12.365.4.2.3170.0.3390 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Pré-escola - Secretaria de Educação; **916/2022** - 12.361.4.2.3172.0.3390 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Ensino Fundamental - Secretaria de Educação. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0013535399 - SED.UIN.AMN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013669384** e o código CRC **EDABBFA6**.

EXTRATO SEI Nº 8284694/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 10 de fevereiro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 8284693/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 257/2018 (SEI n.º 19.0.080057-5).
Autuado (a): Maria Luisa de Oliveira.

Auto de Infração Ambiental n.º 2471/2018.

DECIDO pela **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. **2.** Providenciar com as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA n.º 420/2009. Apresentar relatório de avaliação preliminar, caso constatado área suspeita apresentar a investigação confirmatória. Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA n.º 420/2009 e requerer o licenciamento ambiental para a recuperação da área contaminada). **3.** Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente. **4.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **5.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:02, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8284694** e o código CRC **68C1C48D**.

EXTRATO SEI N° 0013669053/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de julho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 309/2021 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Vicari Comércio de Extintores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.049.623/0001-47, que versa sobre a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com fornecimento de peças (e componentes) para rede de gás das unidades geridas pela Secretaria de Educação, na forma do Pregão Eletrônico nº 167/2021. O Município apostila o contrato **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias nº: **375/2022** - 12.365.4.2.3169.0.3390 - Fonte 101 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação - Creche - Secretaria de Educação; **379/2022** - 12.365.4.2.3170.0.3390 - Fonte 101 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação - Pré-escola - Secretaria de Educação; **377/2022** - 12.365.4.2.3169.0.3390 - Fonte 119 - FUNDEB - Creche - Secretaria de Educação; **380/2022** - 12.365.4.2.3170.0.3390 - Fonte 119 - FUNDEB - Pré-escola - Secretaria de Educação; **376/2022** - 12.365.4.2.3169.0.3390 - Fonte 136 - Salário Educação - Creche - Secretaria de Educação; **381/2022** - 12.365.4.2.3170.0.3390 - Fonte 136 - Salário Educação - Pré-escola - Secretaria de Educação; **912/2022** - 12.365.4.2.3169.0.3390 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Creche - Secretaria de Educação; **915/2022** - 12.365.4.2.3170.0.3390 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Pré-escola - Secretaria de Educação; **916/2022** - 12.361.4.2.3172.0.3390 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Ensino Fundamental - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0013583750 - SED.UIN.AMN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013669053** e o código CRC **DC68443B**.

EXTRATO SEI N° 0013640092/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO O SEI N° 0013639955/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.060103-5.**Autuado (a): Espólio de Maria Magdalena de Oliveira.****Auto de Infração Ambiental n.º 6180/20.**

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 6180/20, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.060103-5, considerando o falecimento do autuado no curso do presente Processo Administrativo Ambiental. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade da situação no imóvel ora em apreço. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013640092** e o código CRC **528738AD**.

EXTRATO SEI N° 0013666357/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 047/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira; I.H. Engenharia Ltda e Nina Participações e Investimentos Ltda, que versa sobre a pavimentação em Asfalto das ruas: Rua Aulo Abraão Francisco, Rua dos Pedreiros, Rua Frederico R. G. Dumke, Rua Geralda Oliveira Luis, Rua Osvaldo Valcanaia, Rua Professor Nelson Gastardi, Rua Silvio Klingenfuss e Rua 25 de Dezembro, na forma de Concorrência nº 290/2020. O Município **revisa** o termo contratual efetuando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato a partir de **01 de fevereiro de 2022**. I. Alterando assim, o valor do contrato de R\$ 1.154.504,79 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e setenta e nove centavos) para R\$ 1.293.489,99 (um milhão, duzentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). II. Justifica-se devido em face do reajuste unilateral da Petrobrás sobre os insumos que compõem o contrato, conforme documento SEI nº 0012101057 e manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da solicitação nº 0012101144 - SEINFRA.UNP, informação nº 0012101089 - SEINFRA.UNP, Parecer Técnico nº 0012904943 - SAP.AEN, memorandos nº 0012121005 - SEINFRA-UCG, nº 0012934693 - SAP.UPL e Parecer Jurídico nº 0013497746 - PGM.UAD. III. Os efeitos da presente revisão retroagem à 01 de fevereiro de 2022, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R\$ 7.402,89 (sete mil quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos), que correspondente a diferença sobre a 1ª medição. IV. Dados ponderados para a concessão do revisão constantes na informação SEI nº 0012911174. conforme descrito abaixo:

Item	Serviço	Valor Unitário Atual R\$	Valor Unitário após o Reequilíbrio R\$	Percentual de Reequilíbrio
1.2.6 2.2.6 3.2.6 4.2.6 5.2.6 6.2.6 7.2.6 8.2.6	Imprimação com ADP CM 30	5,80/m ²	7,50/m ²	29,31 %
1.2.7 2.2.7 3.2.7 4.2.7 5.2.7 6.2.7 7.2.7 8.2.7	Pintura de Ligação com RR 1C	1,63/m ²	1,89/m ²	15,95 %
1.2.8 2.2.8 3.2.8 4.2.8 5.2.8 6.2.8 7.2.8 8.2.8	CAUQ faixa "C"	356,28/t	476,75/t	33,81 %



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013666357** e o código CRC **CC05237A**.

EXTRATO SEI Nº 0013663605/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de julho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 501/2022 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Equipe Vet Serviços Veterinários Ltda**, inscrita no CNPJ nº 44.380.162/0001-78, que versa sobre a contratação de empresa para credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, na forma do Credenciamento nº 354/2021. O Município apostila o contrato **incluindo**a seguinte dotação orçamentária nº **796/2022 - 0.78001.18.541.2.2.3349.0.339000 - Fonte 100 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0013470782 - SAMA.UBE.AAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013663605** e o código CRC **0D714906**.

EXTRATO SEI Nº 0013640598/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013640548/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 20.0.081063-7.
Autuado (a): Fabricio Menezes ME.

Auto de Infração Ambiental n.º 3578/20.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:04, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013640598** e o código CRC **3FC797E5**.

EXTRATO SEI N.º 0013651071/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N.º 0013650739/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.061755-1.

Autuado (a): Espólio de Gretchen Brandenburg.

Auto de Infração Ambiental n.º 3213/20.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3213/20, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.061755-1, considerando o falecimento do autuado antes da lavratura do auto de infração ambiental. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade da supressão de vegetação apontado no imóvel ora em apreço, autuando o atual responsável. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013651071** e o código CRC **F0F2EAF6**.

EXTRATO SEI Nº 0013663302/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de julho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 506/2022 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Wilke Bernardo e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 43.208.492/0001-18, que versa sobre a contratação de empresa para credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 354/2021. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária nº **796/2022** - 0.78001.18.541.2.2.3349.0.339000 - Fonte 100 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0013470234 - SAMA.UBE.AAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013663302** e o código CRC **AE80673D**.

EXTRATO SEI N° 9792050/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9791934/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0636/18(SEI N.º 20.0.116514-0).

Autuado (a): Doralício Corrêa.

Auto de Infração Ambiental n.º 2804/18.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9792050** e o código CRC **56402F0B**.

EXTRATO SEI Nº 9499397/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9499215/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 0343/18 (SEI nº 20.0.110817-0).

Autuado (a): Vilmar Fuchter..

Auto de Infração Ambiental nº 2478/18.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 2478/18, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.110817-0, considerando o falecimento do autuado no curso do processo administrativo ambiental. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9499397** e o código CRC **8B664246**.

EXTRATO SEI N° 0013610026/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 15 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013609986/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.072512-5.

Autuado (a): Rudney Chaves.

Auto de Infração Ambiental n.º 11971/20.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013610026** e o código CRC **9523B195**.

EXTRATO SEI N° 0013653730/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013653606/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.074869-9.

Autuado (a): Ismael Ferreira.

Auto de Infração Ambiental n.º 6318/20.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. **2.** Providenciar com as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentar relatório de avaliação preliminar, caso constatado área suspeita apresentar a investigação confirmatória. Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 e requerer o licenciamento ambiental para a recuperação da área contaminada). **3.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013653730** e o código CRC **2605DDD2**.

EXTRATO SEI Nº 0013676363/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N º 0013676316/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.030920-2.

Autuado (a): Paulo Avelino.

Auto de Infração Ambiental n.º 6108/20.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013676363** e o código CRC **7441854D**.

EXTRATO SEI Nº 0013678899/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013678264/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.011006-6.

Autuado (a): Theodorico João Bittencourt.

Auto de Infração Ambiental n.º 0160/2020.

Trata-se de Processo Administrativo Ambiental instaurado para apurar a prática de infração ambiental. Considerando o Auto de Infração Ambiental nº 0160CL/20, no valor de 05 (cinco) UPMs, lavrado em 16/01/2020 por esta Secretaria, devido à poluição hídrica, em imóvel situado à Rua Emilio Endres, nº 233, bairro Itinga, nesta cidade, caracterizando infração nos termos do art. 138 incisos IV, VIII, XI, XII, XIV, XIX e XXIII da LC nº 29/96, motivo pelo qual foi aplicada a penalidade de multa por infração instantânea nos termos do art. 132 inciso II do mesmo diploma legal; Considerando o Julgamento de 1ª instância administrativa, que manteve a penalidade de multa; Considerando o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012893023/2022 - SAMA.AAJ.PAA, que manteve a penalidade de multa de 05 (cinco) UPM's, julgado na data de 13/05/2022; Considerando que há divergência no CPF do autuado (0013660709); Considerando a possibilidade de a administração anular seus próprios atos, quando estes estiverem eivados de vícios que os tornem ilegais, nos termos da Súmula 473/STF; Diante o demonstrado nos autos, **DECIDO pela ANULAÇÃO** do Julgamento de 1ª Instância Administrativa publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16/05/2022, bem como pelo **CANCELAMENTO** da penalidade de multa, considerando que o autuado faleceu em data anterior à lavratura da infração. Diante dos fatos expostos, determino o retorno da Unidade de Fiscalização - UNF na localidade para verificação

da regularidade da situação no auto de infração ora em apreço, responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013678899** e o código CRC **BCEFC55C**.

EXTRATO SEI Nº 0013640673/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0013640635/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.091102-6.

Autuado (a): Edgar Kruger.

Auto de Infração Ambiental n.º 0176/20.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 0176CL/20, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.091102-6, considerando o falecimento do autuado no curso do processo administrativo ambiental. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013640673** e o código CRC **7E3C9B56**.

EXTRATO SEI Nº 0013653835/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO 0013653766/2022** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.069822-7.

Autuado (a): Eugênio Wiggers Schlickmann.

Auto de Infração Ambiental n.º 11961/2020.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013653835** e o código CRC **09866A80**.

EXTRATO SEI Nº 0013623262/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013623133/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental (20.0.072074-3).

Autuado (a): Paulo Roberto de Santiago.

Auto de Infração Ambiental n.º 11953/20.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013623262** e o código CRC **8DC23B28**.

EXTRATO SEI Nº 0013640017/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO 0013639976/2022** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.071387-9.

Autuado (a): Marcus Fernando Tamazia ME.

Auto de Infração Ambiental n.º 3473/20.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013640017** e o código CRC **9A7727DA**.

EXTRATO SEI Nº 0013663433/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO 0013663343/2022** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.071864-1.

Autuado (a): Jean Carlos Cardoso.

Auto de Infração Ambiental n.º 6063/2020.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013663433** e o código CRC **9E35DD48**.

EXTRATO SEI Nº 0013638945/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N º 0013638896/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.030660-2.

Autuado (a): Maria Célia Caetano.

Auto de Infração Ambiental n.º 0191/2020.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013638945** e o código CRC **0ABDC233**.

EXTRATO SEI Nº 0013649564/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N º 0013649492/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.041407-3.

Autuado (a): Valdecir Manoel Pereira.

Auto de Infração Ambiental n.º 3256/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013649564** e o código CRC **485715A4**.

EXTRATO SEI Nº 0013665106/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013664982/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.074865-6.

Autuado (a): Ismael Ferreira.

Auto de Infração Ambiental n.º 3217/20.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro

do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013665106** e o código CRC **90CBA0B8**.

EXTRATO SEI Nº 0013664893/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013664852/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.059609-0.

Autuado (a): João Schmid.

Auto de Infração Ambiental n.º 3847/20.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem

apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013664893** e o código CRC **6C2D4701**.

EXTRATO SEI Nº 0013622356/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de julho de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N º 0013622251/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.091522-6.

Autuado (a): João Luiz Ramos.

Auto de Infração Ambiental n.º 3840/20.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que

poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013622356** e o código CRC **C855251B**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: VDA SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 43.486.840/0001-19;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES E OBTURADORES;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	Confecção de lacre. Lacre botão para UMC, azul marca: Hifersane.	UN	25.000	R\$ 0,71



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/07/2022, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/07/2022, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 22/07/2022, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013657244** e o código CRC **30A848C6**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 01.937.238/0001-00;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES E OBTURADORES;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	Reparo válvula Hidráulica. Dispositivo de corte/supressão da ligação de água. Modelo reutilizável, formado por 1 eixo central, 1 porca quadrada, 2 separadores e 1 vedante. Componentes fabricados em aço ou latão nobre e vedante de borracha especial natural com dureza de 60 shore, encaixado no eixo central e entre os separadores. Com encaixe da porca quadrado e ponta macho (rosca externa). A porca gira no sentido horário sobre a rosca externa do eixo, comprimindo e travando os separadores e vedante de borracha. O Vedante deve deformar expandindo seu diâmetro. Dispositivo de 1". Validade da proposta 60 dias Prazo de entrega 30 dias.	UN	50	R\$ 10,50



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 20/07/2022, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/07/2022, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 22/07/2022, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013652244** e o código CRC **AF8BD197**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: PLASTSERV INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA;

CNPJ: 08.182.900/0001-09;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES E OBTURADORES;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
2	Código 19572. Confeção de lacre. LACRE BOTÃO PARA UMC, MODELO 2, NA COR AZUL,	UN	15.000	R\$ 2,70



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/07/2022, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/07/2022, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 22/07/2022, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013657465** e o código CRC **844E0C7F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013643077/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **891/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **J3R Indústria e Comércio Eireli - inscrita no CNPJ n° 27.734.238/0001-05**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico n° 349/2021**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 6.102,00 (seis mil cento e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013643077** e o código CRC **FA79C50A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013647015/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **112/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Conexão Chinelos - Confecções Eireli - inscrita no CNPJ n° 20.919.806/0001-95**, que versa sobre a **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama mesa e banho em geral, para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social, localizadas no município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 250/2021**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 5.996,75 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013647015** e o código CRC **FF132923**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013647058/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **113/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Conexão Chinelos - Confecções Eireli - inscrita no CNPJ nº 20.919.806/0001-95**, que versa sobre a **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama mesa e banho em geral, para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social, localizadas no município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2021**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 539,15 (quinhentos e trinta e nove reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013647058** e o código CRC **70C13C95**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013647853/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **115/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda - inscrita no CNPJ n° 08.574.064/0001-08**, que versa sobre a **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama mesa e banho em geral, para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social, localizadas no município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 250/202**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013647853** e o código CRC **9F7C0559**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013647888/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **114/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda - inscrita no CNPJ n° 08.574.064/0001-08**, que versa sobre a **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama mesa e banho em geral, para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social, localizadas no município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 250/202**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013647888** e o código CRC **A6D9A525**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013651403/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **918/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda EPP - inscrita no CNPJ n° 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de construção - pisos e revestimentos - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação Municipal - na forma do Processo Licitatório n° 251/2022**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 321.930,00 (trezentos e vinte e um mil novecentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013651403** e o código CRC **4CB21ABE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013649115/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **912/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ n° 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **aquisição de louças e metais sanitários, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico n° 497/2021**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 40.496,60 (quarenta mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013649115** e o código CRC **08D3D14F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013649434/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **914/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **MP Comercio de Alimentos Eireli ME - inscrita no CNPJ nº 30.510.775/0001-78**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico 277/2021**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 218,75 (duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013649434** e o código CRC **EC8F1B18**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013649451/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

915/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **MP Comercio de Alimentos Eireli ME - inscrita no CNPJ nº 30.510.775/0001-78**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico 277/2021**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 218,75 (duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013649451** e o código CRC **504BC79D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013652020/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **919/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **GT Distribuidora Ltda - inscrita no CNPJ nº 39.946.476/0001-55**, que versa sobre a **Aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville - na forma do Processo Licitatório nº 140/2022**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 18.280,00 (dezoito mil duzentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013652020** e o código CRC **09E7B58B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013652134/2022 -
SAP.USU.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **920/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **GT Distribuidora Ltda - inscrita no CNPJ n° 39.946.476/0001-55**, que versa sobre a **Aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville - na forma do Processo Licitatório n° 140/2022**, assinada em 20/07/2022, no valor de R\$ 18.280,00 (dezoito mil duzentos e oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013652134** e o código CRC **79316A47**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013617743/2022 -
SAP.USU.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **877/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda - inscrita no CNPJ n° 81.715.427/0001-78**, que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico n° 366/2021**, assinada em 20/07/2022, no valor de R\$ 417,22 (quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013617743** e o código CRC **499B270B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013617805/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **878/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda - inscrita no CNPJ nº 81.715.427/0001-78**, que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 366/2021**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013617805** e o código CRC **B89C429D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013617819/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **879/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda - inscrita no CNPJ nº 81.715.427/0001-78**, que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº**

366/2021, assinada em 20/07/2022, no valor de R\$ 376,02 (trezentos e setenta e seis reais e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013617819** e o código CRC **9558E402**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013659211/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **916/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **K&P Comércio Varejista de Material de Construção Eireli - inscrita no CNPJ nº 85.388.601/0001-76**, que versa sobre a **aquisição de materiais de construção - pisos e revestimentos - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 251/2022**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 84.256,00 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013659211** e o código CRC **E4C4DC44**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013633736/2022 -

SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **111/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Multisul Comércio e Distribuição Ltda - inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **19/07/2022** no valor de R\$ 415,17 (quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013633736** e o código CRC **42AEDED**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013654067/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **889/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Caroline Antunes Rodrigues, e a empresa contratada **J3R Indústria e Comércio Eireli - inscrita no CNPJ nº 27.734.238/0001-05**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013654067** e o código CRC **45C316F4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013646911/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **908/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sra. Caroline Antunes Rodrigues, e a empresa contratada **ANDRE E. S. SCHILLING - inscrita no CNPJ n° 02.441.945/0001-74**, que versa sobre a **Aquisição de materiais esportivos necessários para os treinamentos das equipes esportivas e paradesportivas - na forma do Processo Licitatório n° 208/2022**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 1.415,22 (um mil quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013646911** e o código CRC **DF437303**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013647032/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **909/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sra. Caroline Antunes Rodrigues, e a empresa contratada **Andre E. S. Schilling - inscrita no CNPJ n° 02.441.945/0001-74**, que versa sobre a **Aquisição de materiais esportivos necessários para os treinamentos das equipes esportivas e paradesportivas - na forma do Processo Licitatório n° 208/2022**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 3.000,80 (três mil reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013647032** e o código CRC **2DBB2D5D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013647112/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **910/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sra. Caroline Antunes Rodrigues, e a empresa contratada **Andre E. S. Scholling - inscrita no CNPJ nº 02.441.945/0001-74**, que versa sobre a **Aquisição de materiais esportivos necessários para os treinamentos das equipes esportivas e paradesportivas - na forma do Processo Licitatório nº 208/2022**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 2.265,90 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013647112** e o código CRC **8F1B269F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013644808/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

897/2022, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Flexforma Comercial de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda - inscrita no CNPJ nº 16.967.775/0001-70**, que versa sobre a **aquisição de cadeiras e longarinas - na forma do Pregão Eletrônico nº 372/2021**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 2.924,08 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013644808** e o código CRC **F614A71F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013663679/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **926/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Eireli - inscrita no CNPJ nº 81.767.667/0001-16**, que versa sobre a **aquisição de louças e metais sanitários, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 497/2021**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 39.437,50 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013663679** e o código CRC **06DCF215**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013663748/2022 -
SAP.USU.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **927/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Eireli - inscrita no CNPJ n° 81.767.667/0001-16**, que versa sobre a **aquisição de louças e metais sanitários, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico n° 497/2021**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 25.327,50 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013663748** e o código CRC **42C7E673**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013666846/2022 -
SAP.USU.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **194/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção - inscrita no CNPJ n° 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico n° 351/2021**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 1.281,98 (um mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013666846** e o código CRC **D028B9BC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013666868/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **195/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2021**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 1.281,98 (um mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013666868** e o código CRC **1772D20E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013666878/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **196/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo**

para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2021, assinada em 21/07/2022, no valor de R\$ 4.513,01 (quatro mil quinhentos e treze reais e um centavo).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013666878** e o código CRC **CD645994**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013666890/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 197/2022, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2021**, assinada em 21/07/2022, no valor de R\$ 3.055,62 (três mil cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013666890** e o código CRC **EB3F6EF9**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013666900/2022 -
SAP.USU.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **198/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção - inscrita no CNPJ n° 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico n° 351/2021**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 1.587,34 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013666900** e o código CRC **A62712A0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013666924/2022 -
SAP.USU.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **199/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção - inscrita no CNPJ n° 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico n° 351/2021**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 150,20 (cento e cinquenta reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013666924** e o código CRC **C7CA48D9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013666936/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **200/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2021**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 4.135,31 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013666936** e o código CRC **421E266B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013666946/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **201/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo**

para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2021, assinada em 21/07/2022, no valor de R\$ 377,70 (trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013666946** e o código CRC **C6A728F2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013654853/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 923/2022, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Sebold Indústria De Cosméticos Ltda - inscrita no CNPJ nº 39.655.478/0001-95**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 268/2021**, assinada em 21/07/2022, no valor de R\$ 118,30 (cento e dezoito reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013654853** e o código CRC **B475C835**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013662524/2022 -
SAP.USU.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **930/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **H R CARLONE Ltda - inscrita no CNPJ n° 30.126.408/0001-75**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Expediente - na forma do Pregão Eletrônico n° 366/2021**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 175,04 (cento e setenta e cinco reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013662524** e o código CRC **8D295E38**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013655392/2022 -
SAP.USU.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **924/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Evl Comércio De Produtos Manufaturados Eireli - inscrita no CNPJ n° 34.216.251/0001-20**, que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico n° 366/2021**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013655392** e o código CRC **CE2C2E57**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013655402/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **925/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Evl Comércio De Produtos Manufaturados Eireli - inscrita no CNPJ n° 34.216.251/0001-20**, que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico n° 366/2021**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013655402** e o código CRC **8A807833**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013645842/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **903/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda - inscrita no CNPJ n° 17.417.928/0001-79**, que versa sobre a **aquisição de equipamentos de climatização e refrigeração - na forma do Pregão Eletrônico n° 088/2022**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 2.326,00 (dois mil trezentos e vinte e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013645842** e o código CRC **CD29A159**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013642656/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **888/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **EVL Comércio de Produtos Manufaturados Eireli - inscrita no CNPJ nº 34.216.251/0001-20**, que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 366/2021**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013642656** e o código CRC **32916F46**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013644914/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **895/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**,

representada pelo Sr. Fabio João Jovita, e a empresa contratada **Focus Equipamentos Eireli - inscrita no CNPJ nº 42.579.294/0001-06**, que versa sobre a **aquisição de eletro/eletrônicos - na forma do Pregão Eletrônico nº 194/2022**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 698,76 (seiscentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013644914** e o código CRC **0DA37656**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013644997/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **898/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita, e a empresa contratada **Focus Equipamentos Eireli - inscrita no CNPJ nº 42.579.294/0001-06**, que versa sobre a **aquisição de eletro/eletrônicos - na forma do Pregão Eletrônico nº 194/2022**, assinada em **20/07/2022**, no valor de R\$ 698,76 (seiscentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013644997** e o código CRC **50B02940**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013649068/2022 -

SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **913/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - SAS**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Tecnolar Ltda - inscrita no CNPJ nº 12.464.652/0001-66**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 177/2022**, assinada em **31/07/2022**, no valor de R\$ 191,80 (cento e noventa e um reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013649068** e o código CRC **FB89B900**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013670927/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **116/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Tecnolar Ltda - inscrita no CNPJ nº 12.464.652/0001-66**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 177/2022**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013670927** e o código CRC **10CF4942**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013670945/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **117/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Tecnolar Ltda - inscrita no CNPJ n° 12.464.652/0001-66**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico n° 177/2022**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 150,70 (cento e cinquenta reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013670945** e o código CRC **A0A03C08**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013670952/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **118/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Tecnolar Ltda - inscrita no CNPJ n° 12.464.652/0001-66**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico n° 177/2022**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013670952** e o código CRC **F8959509**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013643979/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **893/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo e a empresa contratada **J3R Indústria e Comércio Eireli - inscrita no CNPJ nº 27.734.238/0001-05**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013643979** e o código CRC **872A7243**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013672856/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **119/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo**

Municipal de Assistência Social, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Bona Gente Comercial Ltda - inscrita no CNPJ nº 01.150.822/0001-11**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha**, nas - **na forma do Pregão Eletrônico nº 177/2022**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 415,62 (quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013672856** e o código CRC **15840BAF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013672864/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **120/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Neide Mary Camacho Solon, e a empresa contratada **Bona Gente Comercial Ltda - inscrita no CNPJ nº 01.150.822/0001-11**, que versa sobre a **aquisição de utensílios de copa e cozinha**, nas - **na forma do Pregão Eletrônico nº 177/2022**, assinada em **21/07/2022**, no valor de R\$ 214,20 (duzentos e quatorze reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013672864** e o código CRC **64338E19**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013667567/2022 -
SAP.USU.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **932/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa contratada **Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda - inscrita no CNPJ n° 81.715.427/0001-78**, que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico n° 366/2021**, assinada em **22/07/2022**, no valor de R\$ 6.779,45 (seis mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013667567** e o código CRC **FEB9E974**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013654431/2022 -
SAP.USU.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **921/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sra. Caroline Antunes Rodrigues, e a empresa contratada **Microsens S/A - inscrita no CNPJ n° 78.126.950/0011-26**, que versa sobre a **aquisição de eletro/eletrônicos - na forma do Pregão Eletrônico n° 194/2022**, assinada em **22/07/2022**, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013654431** e o código CRC **974B6E2C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013646916/2022 - SAP.USU.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **907/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **Jean C. V. Ferreira & Cia Ltda - inscrita no CNPJ n° 08.533.577/0001-70**, que versa sobre a **aquisição de equipamentos de climatização e refrigeração - na forma do Pregão Eletrônico n° 088/2022**, assinada em **22/07/2022**, no valor de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013646916** e o código CRC **2AF861CC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0013512492/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 08 de julho de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 132/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA

CNPJ: 04.438.673/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

VALOR: R\$ 32.228,28



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 08/07/2022, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 22/07/2022, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 25/07/2022, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013512492** e o código CRC **9928EC59**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013674442/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 22 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **694/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Comunicação**, representada pelo Sr. Thiago Boeing e a empresa **Mcr Sistemas e Consultoria Ltda - inscrita no CNPJ nº 04.198.254/0001-17**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Carlos Roberto da Silva Abrahão e pela Sra. Maria Cecília Queiroz Silva Abrahão, neste ato representada pela Sra. Marcia Caetano da Silva, que versa sobre a **aquisição de 02 (duas) licenças de software ADOBE CREATIVE**

CLOUD FOR TEAMS - na forma do Pregão Eletrônico nº 224/2022, assinado em **22/07/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013674442** e o código CRC **2991EC6D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013678086/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo de Aditivo do Contrato nº 509/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa e a empresa **Transportes e Terraplenagem PLX Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.095.279/0001-22, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Lourival Xavier, Sr. Maicon Fonseca Xavier, Sr. Vagner Fonseca Xavier e Sr. Lumarcos Flores Xavier, que versa sobre a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão Eletrônico nº 091/2019. O Município aditiva o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 04/11/2023 e 11/09/2023, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação solicitação SEI nº 0013016744 - SPS.NAD, Memorando SEI nº 0013515361 - SPS.NAD, Carta de Anuência SEI nº 0012968092, Anexos SEI nº 0012968106, nº 0012968120, nº 0012968145, nº 0013569996 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0013477819 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013678086** e o código CRC **2007BC15**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013666862/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 21 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **688/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA - inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Michelle Lemos Trindade Sousa e Sra. Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcante, neste ato representada pela Sra. Michelle Lemos Trindade Sousa, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo, sistema backline de palco, Locação de Palanques para autoridades incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo - na forma do Pregão Eletrônico nº 120/2022**, assinado em **21/07/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 34.755,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013666862** e o código CRC **C9E831D3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013654318/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 687/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pela Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Hardt Transportes Eireli**, inscrita no CNPJ nº 18.138.306/0001-74, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ildomar Hilario Hardt, neste ato representada pelo Sr. Ildomar Hilario Hardt, que versa sobre a contratação de empresa para serviço de caminhão basculante de 10 (dez) m³, para atender serviços da Unidade de Drenagem da SEINFRA, na forma do Pregão Eletrônico nº 279/2022, assinado em 20/07/2022, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$235.440,00 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013654318** e o código CRC **93E7D8A9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013668868/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 22 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **544/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa e a empresa **White Martins Gases Industriais Ltda - inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0001-36**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Gilney Penna Bastos, Sr. Edson de Araújo, Sr. Gustavo Aguiar da Costa, Sra. Ana Paula Baratta Pereira de Rezende, Sr. Eduardo Antônio Oliveira D'Avila, Sr. Mario Cesar Simon, Sr. Paulo Cesar Gomes Barauna e Sr. Carlo Ferreira de Marco, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Bail, que versa sobre a **aquisição de Carga de Oxigênio Comprimido e Carga de Acetileno, a ser utilizado pela SEINFRA/Oficina, para a manutenção dos equipamentos pesados da Prefeitura Municipal de Joinville - na forma da Dispensa de Licitação SEI nº 08/2022**, assinado em **21/07/2022**, com a vigência até 31/12/2022, no valor de R\$ 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013668868** e o código CRC **C0DE74F6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013666607/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 21 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **646/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA - inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07**, cujo quadro societário é

formado pela Sra. Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcante e Sra. Michelle Lemos Trindade de Sousa, neste ato representada pela Sra. Michelle Lemos Trindade de Sousa, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo, sistema backline de palco, Locação de Palanques para autoridades incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo - na forma do Pregão Eletrônico nº 120/2022**, assinado em **21/07/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 43.956,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013666607** e o código CRC **C62447F4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013574950/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de julho de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 135/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA LTDA

CNPJ: 53.276.010/0001-10

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MEDIDORES DE TURBIDEZ HACH

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

VIGÊNCIA: 115 (CENTO E QUINZE) DIAS

VALOR: R\$ 27.226,86



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 13/07/2022, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 22/07/2022, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 25/07/2022, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013574950** e o código CRC **E3209E5D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013562646/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 12 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **652/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Optimus Multi Service Eireli - inscrita no CNPJ nº 29.112.014/0001-89**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Charles Conceição Correia, neste ato representada pelo Sr. Charles Conceição Correia, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de material e equipamentos de limpeza, para eventos a serem promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo - na forma do Pregão Eletrônico nº 346/2021**, assinado em **12/07/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 72.468,00 (setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013562646** e o código CRC **53D37440**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013652753/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 681/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **BIQ Benefícios Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.878.237/0001-19, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Alexandre Arienzo, Marcus Silva Coelho e Denise Bertoli de Moraes, neste ato representada pelo Sr. André Carlos da Fonseca, que versa sobre a contratação de empresa para serviço de implantação, administração, gerenciamento, emissão, fiscalização e fornecimento de cartão magnético para aquisição de gêneros alimentícios para famílias acompanhadas e atendidas nos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social - SAS, na forma do Pregão Eletrônico nº 321/2022, assinado em 20/07/2022, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013652753** e o código CRC **BFE2600C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0013673391/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 22 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **683/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Superarsi Clinica de Fisioterapia Ltda - inscrita no CNPJ n° 23.714.928/0001-33**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Romina Malburg de Figueiredo, Sr. Everton Tavani Acosta Veiga, Sra. Barbara Godzick, Sra. Meiguiane Micheli Krogel, Sra. Tessa Malburg de Figueiredo, Sra. Marjorie da Rosa Olinquevicz, Sra. Caroline Mafra Moreira Pittoli Kusunoki, Sra. Priscila Leal Nunes Muller, Sra. Rahissa Fernanda de Resende Ferreira Mafra, Sra. Angelica Maria Tambosi Dalmolim, Sra. Dalcionete Marcon Nogarett, Sra. Mariela Fioriti Liberatori da Cruz, Sra. Rosana Alexandre Batista, Sra. Vania Vanuze de Souza Borges, Sra. Kettolin Luana Andrade, Sra. Milena Parisotto, Sra. Natália Cristina Silveira e Sra. Tatiane Ponick Rech, neste ato representada pela Sra. Romina Malburg de Figueiredo; que versa sobre a **contratação da empresa Superarsi Clinica de Fisioterapia para treinamento/capacitação para profissionais da Secretaria de Municipal de Educação com o curso "Inclusão Escolar na Prática" - na forma da Inexigibilidade de Licitação n° 489/2022**, assinado em **22/07/2022**, com a vigência até 31/12/2022, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013673391** e o código CRC **A84153E3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0013674091/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 22 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **679/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa e a empresa **Blockbuild Comércio de Artefatos de Cimento Ltda - inscrita no CNPJ nº 33.506.565/0001-02**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Douglas de Paulo, neste ato representada pelo Sr. Douglas de Paulo, que versa sobre a **confecção e fornecimento de grelhas e tampas de concreto pré-moldadas - na forma do Pregão Eletrônico nº 272/2022**, assinado em **22/07/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 743.440,00 (setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013674091** e o código CRC **7AD214C4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013654403/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **686/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pela Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Mano Serviço de Transportes LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.137.989/0001-94, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Lourival Amaral e Natanael Amaral, neste ato representada pelo Sr. Lourival Amaral e Sr. Natanael Amaral, que versa sobre a contratação de empresa para serviço de caminhão basculante de 10 (dez) m³, para atender serviços da Unidade de Drenagem da SEINFRA, na forma

do Pregão Eletrônico nº 279/2022, assinado em 20/07/2022, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$234.360,00 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013654403** e o código CRC **350F64E8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013666537/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 21 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **696/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Neide Mary Camacho Solon e a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda - inscrita no CNPJ nº 84.704.295/0001-77**, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Tamara Donath Roza, Eliana Maria Bogo, Jan Bogo, Felipe Bornhofen, Victor Matheus Pereira Roza, Moacir Luiz Bogo, Errol Bogo, Gilmar Leo Kalckmann, Carlinho Bogo Junior, Maria Odete Bogo e Hedwig Mader Bogo, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Léo Kalckmann, que versa sobre a **aquisição de vale-transporte urbano da empresa Gidion - Transporte e Turismo Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades - na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 431/2022**, assinado em **21/07/2022**, com a vigência até 31/12/2022, no valor de R\$ 83.101,25 (oitenta e três mil, cento e um reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013666537** e o código CRC **BBAC0DA5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0013656530/2022 - SAP.USU.AAC

Joinville, 21 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **621/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita e a empresa **Lehm Auto Mecânica Ltda - inscrita no CNPJ nº 10.592.869/0001-26**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Claudia Cristina Lehm Stepic, neste ato representada pela Sra. Claudia Cristina Lehm Stepic, que versa sobre a **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica, incluindo, peças, acessórios e óleo para os veículos pertencentes ao Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 223/2022**, assinado em **20/07/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 462.064,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil sessenta e quatro reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013656530** e o código CRC **AA458C71**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0013693600/2022 - SAP.UPL**EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

N° Processo SEI: 22.0.101561-3.

Objeto de Parceria: A conjugação de esforços para promover o Município de Joinville como destino turístico.

Entidade Parceira: Joinville e Região Convention & Visitors Bureau, CNPJ/MF: 01.880.091/0001-60.

Fundamento Legal: [Lei Federal nº 13.019/2014](#), nas Instruções Normativas nº [13/2012](#) e [014/2012](#) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Decreto nº 45.110, de 21 de dezembro de 2021 (0011513679).

Justificativa de interesse público: *"Considerando que a cidade de Joinville já é conhecida como destino de eventos, mas com a necessidade de se estruturar cada vez mais neste segmento e explorar seu potencial no turismo de lazer, vimos através deste propor a parceria de um convênio com a entidade Joinville e Região Convention & Visitors Bureau, sendo a única associação deste segmento.*

Sendo o Joinville e Região Convention & Visitors Bureau uma associação sem fins lucrativos, de caráter social, com 25 anos de existência, com o propósito de fomentar a cadeia produtiva do turismo, promover a cidade de Joinville como destino turístico, com o objetivo de ampliar o fluxo de turistas e visitantes, captar eventos, para que desta forma, possa impactar a rede de serviços e a economia do município, justifica-se então, a parceria com a referida entidade.

Sua idoneidade se dá tanto pelo seu reconhecimento de Utilidade Pública Municipal e Estadual, já recebeu homenagens destes poderes, como pela sua trajetória, sendo a única entidade responsável por captar eventos e fomentar a cidade, gerando fluxo turístico e desenvolvendo a economia local.

Considerando que com parceria não ocorrerá o crescimento dos gastos públicos, devido ao dispêndio público destinado ao desenvolvimento do turismo, em parte ser repassado para a associação executar conforme o plano de trabalho, principalmente em ações de promoção turística.

Considerando que a Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT já atua fortemente em ações conjunta com a entidade, este convênio permitirá ainda mais a união de forças, com atividades estratégicas, alcançando maiores resultados, concretizando ações mercadológicas, muitas vezes difíceis de serem operacionalizadas pelo poder executivo.

Desta forma, se propõe uma união entre o município e a entidade, a fim de gerar resultados satisfatórios ao desenvolvimento do turismo em Joinville.

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 25/07/2022, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693600** e o código CRC **92AAEB0D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0013661075/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de julho de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 193/2020 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Marcos Andre Reichert & Cia Ltda**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcos Andre Reichert, Sr. Renan da Silva Reichert e Sr. Felipe da Silva Reichert, neste ato representada pelo Sr. Marcos André Reichert, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, na forma do Pregão Eletrônico nº 393/2019. O Município apostila o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 26 (vinte e seis) meses e execução em 24 (vinte e quatro) meses, alterando seu vencimento para o dia 17/08/2024 e 21/07/2024. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 0013620420 - SED.UIN.AMN, Carta de Anuência SEI nº 0013514537, Lista de Verificação SEI nº 0013627180 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0013533328 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013661075** e o código CRC **DC99E92B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0013684370/2022 - SAP.UPL

Joinville, 25 de julho de 2022.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 029/2020/HMSJ.

Partícipes: Hospital Municipal São José e Escola Técnica Advance Internacional Eireli.

Objeto: prorrogar a vigência do Convênio nº 029/2020/HMSJ por mais 12 (doze) meses, ou seja até 30/11/2023.

Data de assinatura: Joinville, 22 de Julho de 2022.

Vigência: a partir da data da assinatura.

Signatários: Andrei Popovski Kolaceke, pelo Hospital, e, Thieli Silva de Amorim Jesus, pela Escola Técnica Advance.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 25/07/2022, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013684370** e o código CRC **4B37D061**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013689651/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SABRINA ABDEL REIS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:00 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013689651** e o código CRC **1F86459A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013687577/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDIA CARDOSO MOLINA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013687577** e o código CRC **DD7F1B20**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013695350/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA NUNES GONÇALVES BRAGA CASTELLAIN** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Muniz de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013695350** e o código CRC **B7A75F13**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013687295/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SERGIO LUIS DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013687295** e o código CRC **D067D7D1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013694886/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREA FABRIS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Muniz de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013694886** e o código CRC **BEFD1A13**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013691698/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIALLE DE SANTANA DIAS EVANGELISTA FEIJO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013691698** e o código CRC **438108A4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013694518/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNO GABRIEL D ÁVILA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Muniz de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013694518** e o código CRC **7EEB315B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013694311/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **YURI SOUZA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Muniz de Souza**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013694311** e o código CRC **D83D2B03**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013694081/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIA FRANÇA PALHANO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Muniz de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013694081** e o código CRC **C59555E4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013693788/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RICHARD BRAND MARIANO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Muniz de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693788** e o código CRC **F329DEF8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013692070/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAYANE CRISTINA LAMIM** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação

Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Muniz de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013692070** e o código CRC **DE5FA194**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013688221/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALESSANDRA FISCHER LUIZ** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013688221** e o código CRC **A244EC24**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013688077/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SONIA MARIA MENIN BELOUS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013688077** e o código CRC **3F6C00E8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013687954/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDIA ROSSI ROEDER** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013687954** e o código CRC **2FA83C10**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013689144/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAIS NAZARIO MENEGAZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0114 - Médico Plantonista Cirurgião Geral**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013689144** e o código CRC **4B066C45**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013689380/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE CASSOL SCHVARSTZHAUPT** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0015 - Arquiteto**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013689380** e o código CRC **FC66F318**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013690026/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RENATO JOSE FLECK** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013690026** e o código CRC **238129DB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013690293/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA AUGUSTA SCHRAMM DO NASCIMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013690293** e o código CRC **D1115C7F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013690546/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EVANDRO RODRIGO GILBERT** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013690546** e o código CRC **14DA132D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013690810/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAURA DA SILVEIRA DUARTE** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013690810** e o código CRC **CAAA8F0D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013691090/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINE APARECIDA ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013691090** e o código CRC **01F9B602**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013691229/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MATHEUS GABRIEL DA CRUZ SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013691229** e o código CRC **3B9642F1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013693318/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUZERLEI DA CRUZ MARQUES** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Muniz de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013693318** e o código CRC **1C410DC1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013692748/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAMILLE DE BEM COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação
Núcleo de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Muniz de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013692748** e o código CRC **C4706A9D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013687814/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA JOSE VARELA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013687814** e o código CRC **D05CD825**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013691465/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de julho de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GRACE KELLY GUTIERRE DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:00 do dia 26/07/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/07/2022, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013691465** e o código CRC **EE82A72A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0013661585/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 230/2022, resolve registrar os preços para futuro e eventual fornecimento de peças de concreto para pavimentação, a serem utilizados na recomposição de vias públicas e calçadas do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: TECTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, ITEM 01 – R\$ 83,20, ITEM 02 – R\$ 83,20, ITEM 03 – R\$ 45,45, ITEM 04 – R\$ 45,45, ITEM 06 – R\$ 60,11, ITEM 07 – R\$ 21,73, ITEM 08 – R\$ 21,73, ITEM 09 – R\$ 49,98, ITEM 10 – R\$ 49,98, ITEM 11 – R\$ 40,82 e ITEM 12 – R\$ 40,82.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/07/2022, às 16:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/07/2022, às 16:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013661585** e o código CRC **3AE4AE8B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0013605643/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 414/2022**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José**, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CASULA & VASCONCELOS IND FARMACÊUTICA E COM LTDA, item 31, R\$ 3,73.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 13:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013605643** e o código CRC **E60C1436**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0013685145/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 415/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - artefatos de cimento - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: TECTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, ITEM 01 – R\$ 0,71.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013685145** e o código CRC **C9852358**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0013663133/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 230/2022, resolve registrar os preços para futuro e eventual fornecimento de peças de concreto para pavimentação, a serem utilizados na recomposição de vias públicas e calçadas do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: C. R. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, ITEM 05 – R\$ 57,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013663133** e o código CRC **E269AB00**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0013685574/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 415/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - artefatos de cimento - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 02 – R\$ 0,69.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013685574** e o código CRC **01A81C96**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0013669126/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Edital de Credenciamento nº 001/2017** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos na Especialidade de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica**, a fim de atender a demanda dos usuários

do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, especificamente no Hospital Municipal São José, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada, qual seja: **Duarte & Taffe Serviços Médicos Ltda**, nos termos do Parecer documento SEI nº 0013514608/2022 HMSJ.DENIR.ARE e requerimento de credenciamento apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/07/2022, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/07/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013669126** e o código CRC **72A840D7**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0013669135/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 382/2022**, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da SEINFRA e das Subprefeituras, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as empresas habilitadas: **Associação de Reciclagem de Resíduos Domésticos e Transformação de Resíduos Industriais e da Construção Civil - ARTRIC e Terraplenagem Medeiros Ltda**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/07/2022, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/07/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013669135** e o código CRC **74DFEF3E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013676376/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 337/2022, UASG 453230, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa técnico-científica para elaboração do Diagnóstico Social e Comportamental da População em Situação de Rua do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor total, qual seja: QUALITEST CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 298.800,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/07/2022, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/07/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013676376** e o código CRC **D518AFE4**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013670718/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 428/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material elétrico - eletrocalhas, eletrodutos e conexões - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 01 – R\$ 0,78, ITEM 05 – R\$ 0,17, ITEM 10 – R\$ 24,79, ITEM 19 – R\$ 1,57, ITEM 23 – R\$ 7,16, ITEM 30 – R\$ 65,27 e ITEM 34 – R\$ 95,20; A. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, ITEM 02 – R\$ 0,80, ITEM 04 – R\$ 1,00, ITEM 06 – R\$ 31,10, ITEM 08 – R\$ 3,70, ITEM 09 – R\$ 1,71, ITEM 13 – R\$ 62,34, ITEM 14 – R\$ 135,99, ITEM 15 – R\$ 403,14, ITEM 18 – R\$ 1,32, ITEM 20 – R\$ 1,55, ITEM 22 – R\$ 0,11, ITEM 24 – R\$ 9,71, ITEM 29 – R\$ 53,00, ITEM 33 – R\$ 5,66, ITEM 35 – R\$ 94,11 e ITEM 40 – R\$ 13,33; AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 03 – R\$ 0,71, ITEM 11 – R\$ 32,03, ITEM 12 – R\$ 26,71, ITEM 17 – R\$ 8,22, ITEM 21 – R\$ 0,28, ITEM 25 – R\$ 2,45, ITEM 27 – R\$ 2,46, ITEM 31 – R\$ 53,25, ITEM 32 – R\$ 5,66, ITEM 36 – R\$ 11,87, ITEM 39 – R\$ 16,66 e ITEM 41 – R\$ 11,68; e I.R. COMÉRCIO E

MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, ITEM 07 – R\$ 2,55, ITEM 16 – R\$ 16,98, ITEM 26 – R\$ 2,59, ITEM 28 – R\$ 2,59, ITEM 37 – R\$ 12,50 e ITEM 38 – R\$ 16,93.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/07/2022, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/07/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013670718** e o código CRC **0A3E195B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013663685/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 490/2022, UASG 453230, destinado a contratação de empresa especializada para serviço de locação de banheiros químicos para a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - R\$ 30.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/07/2022, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/07/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013663685** e o código CRC **947E3028**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 0013672287/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico

nº 503/2022- UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medidores de distância para utilização em ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, restou FRACASSADO para os itens 01 e 02 e DESERTO para o item 03.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/07/2022, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/07/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013672287** e o código CRC **D28495B9**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013623538/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 295/2022**, destinado a **Contratação de empresa para locação de motocicletas para uso dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS**, na Data/Horário: 04/08/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 03B5E709D085EA61E5ABBDEB94ED26F3A6AD1A12.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2022, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/07/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013623538** e o código CRC **E01FF6B7**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013639887/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 530/2022**, visando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos, com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos, para a realização de exames especiais de Hematologia (Grupo Sanguíneo, Coombs Indireto e VHS) e exames especiais de Bioquímica (Hemoglobina Glicada, Gasometria, Lactato e Cálcio Iônico), mediante número de exames realizados pagos por teste reportado, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) e do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ) em Joinville, na Data/Horário: 05/08/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 7EFF9EB987BB473EEE28AC0B2951F54510108264**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2022, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/07/2022, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013639887** e o código CRC **6DF045F8**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013643242/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 582/2022**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital São José (reagentes, insumos laboratoriais, equipos e bolsas para hemotransusão)** em Joinville, na Data/Horário: **05/08/2022 às 08:30 horas**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 224D893636E19206ADAAB99244AF0F76144966B4



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2022, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/07/2022, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013643242** e o código CRC **D358F872**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013667712/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA CAJ**, na Data/Horário: **08/08/2022 às 14 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 63CD2905817A5B8087858FE157F4E5785F3A2F06



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Gerente**, em 22/07/2022, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/07/2022, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 22/07/2022, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 22/07/2022, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013667712** e o código CRC **2EF3BA96**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013678443/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "*sine die*", para revisão análise do pedido de esclarecimento, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 525/2022, UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de cadeiras e longarinas. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/07/2022, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/07/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013678443** e o código CRC **039BCFD3**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013658640/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "*sine die*", para análise de pedido de esclarecimento, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 534/2021, UASG 453230, para **aquisição de equipamento Raio-X Digital Móvel com Arco em C para o Hospital Municipal São José**. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2022, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013658640** e o código CRC **CE8D9D2B**.

DECISÃO SEI Nº 0013510761/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 07 de julho de 2022.

Requerimento Administrativo n. 229/2022/NAT

Solicitante: V. B. da C.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0013510720), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário V. B. da C., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de pazopanibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 25/07/2022, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013510761** e o código CRC **34753631**.

ERRATA SEI Nº 0013507656/2022 - SAP.UPL

Joinville, 07 de julho de 2022.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, com a interveniência da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao **Termo de Colaboração nº 146/2021/PMJ**, que tem como objeto a conjugação de esforços para a manutenção do **CEI** e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville alterando-se a redação contida no item 14.1 da Cláusula Catorze, conforme disposição contida no Memorando SEI nº 0013106724/2022 - SEGOV.CGM, nos seguintes termos:

Onde se Lê:

[...]

"14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade do CEI."

[...]

Leia-se:

[...]

"14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade do **CEI, de colaboradores não vinculados à execução do objeto pactuado neste Termo e de possíveis ações trabalhistas**"

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Gava, Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013507656** e o código CRC **FF1B9448**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0013671564/2022 - SAP.UPR

Joinville, 22 de julho de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Errata ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº **506/2022** (SEI nº 0013253901), destinado à **aquisição de armamento para a utilização dos agentes da Guarda Municipal de Joinville/SC. Onde se lê: R\$ 58.143,26** (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos); **Leia-se: R\$ 48.335,00** (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/07/2022, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/07/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013671564** e o código CRC **84120216**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0013684218/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 25 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0013664935 - SED.GAB/SED.UIN**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 19.0.137859-1, instaurado em face da empresa **Finatto Comercio Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda (CNPJ nº 00.174.322/0001-57)**, através da Portaria nº 241/2019 - SAP.GAB, para apuração de eventual reconhecimento de dívida referente a execução de serviços no âmbito do contrato nº 182/2015, sem contraprestação à empresa, por meio do qual **DECIDE** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso interposto, pelo reconhecimento de dívida no montante de R\$ 2.529,00 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais). Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013684218** e o código CRC **A7E40075**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0013676075/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 22 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI n. 0013640627-SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.109353-8**, instaurado em face da empresa **Blumédica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda EPP (CNPJ nº 01.470.743/0001-98)**, através da Portaria nº 227/2019, para apuração de eventual descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 069/2019, no que tange à ausência de entrega do objeto solicitado por meio das Autorizações de Fornecimento nº 1682 e nº 1683, por meio do qual **DECIDE** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso interposto, reconsiderando parcialmente a decisão exarada no Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0013081146 - HMSJ.GAB, pela aplicação da seguinte penalidade: I - Multa contratual no valor de R\$ 2.506,17 (dois mil quinhentos e seis reais e dezessete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013676075** e o código CRC **9E96D4B9**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0013684144/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 25 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0013666478 - SED.GAB/SED.UIN**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.163853-4**, instaurado em face da empresa **Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda (CNPJ n. 00.174.322/0001-57)**, através da Portaria nº 240/2019, para apuração de eventual reconhecimento de dívida referente à execução de serviços no âmbito do Termo de Contrato nº 186/2015 nos meses de maio e junho de 2019, sem contraprestação à empresa, por meio do qual **DECIDE** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso interposto, pelo reconhecimento de dívida no montante de R\$ 489.788,81 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um). Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013684144** e o código CRC **24562D5D**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0013674764/2022 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 22 de julho de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0013566487 - SED.UAD**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação em 18/07/2022 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 20.0.018186-9**, instaurado em face da empresa **M2 Comércio Geral Ltda. (CNPJ nº 21.203.692/0001-45)**, pela Portaria nº 62/2020 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual inexecução parcial do Termo de Contrato nº 416/2019, pela ausência de entrega do item 63. Sendo assim, com base nos Relatórios Conclusivo e Complementar (9892334 e 0013205065) e Parecer Jurídico (0013374926) a Autoridade Competente **DECIDE** "*pela não aplicação de penalidades*".



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2022, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013674764** e o código CRC **E66110BE**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0013672111/2022 - SAS.UAC

Joinville, 22 de julho de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 013/2022 – COMDI.

Dispõe sobre a aprovação do relatório de gastos do FMDI de 05/2022

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem

como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o **Ofício SEI nº0013327867 SAS.UAF.ADE**, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente ao relatório de gastos do FMDI do mês de maio de 2022, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os relatórios de gastos do mês de **Maio de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI**, conforme orçamentos do exercício de 2022.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 22 de julho de 2022.

Milton Américo dos Santos

Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013672111** e o código CRC **7D5116BE**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0013670070/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 468/2022** destinado ao **credenciamento de empresa(s) especializada(s) na área de línguas estrangeiras para a oferta de curso de Língua Inglesa para alunos de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR** e **deferir o credenciamento** das empresas **MV Qualificação Profissional e Idiomas Ltda** e **Petcursos Joinville Profissionalizantes Ltda** para os polos requeridos. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição

dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 040/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 22/07/2022, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013670070** e o código CRC **350A514A**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0013671399/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 226/2022 - UASG 453230**, visando a futura e eventual prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de bancadas em aço inox AISI304 tipo "bancada de trabalho", composta por bancadas com pia e prateleiras, estantes e armários em inox, de uso exclusivo do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Pregoeiro decide CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa GRILLINOX SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX LTDA, sendo tal decisão acolhida pela Autoridade Superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/07/2022, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/07/2022, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013671399** e o código CRC **F3C695B3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 20/20 - Considerando que restaram presentes os critérios apontados nos arts. 7º e 10, do Decreto 19.783/2012, determino que a servidora Adriana Clarinda Villain Zielosko, matrícula 15.624, Auxiliar de Educador, lotada no CEI Morro do Meio, Secretaria de Educação, seja encaminhada para a proposição de **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR**, por ter deixado de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e por deixar de observar normas legais e regulamentares, infringindo assim o disposto no art. 155, I e II, da LC 266/08. Havendo recusa da servidora em aderir ao Ajustamento de Conduta Disciplinar, determino a continuidade das medidas disciplinares, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto nº 19.783/2012.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 25/07/2022, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013306219** e o código CRC **710EC6AA**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 439/2022

Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 181/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES E OBTURADORES**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 117/2022**.

GESTOR DA ATA: **Juliano Jorge da Silva**
MATRÍCULA Nº: **829**

FISCAL TITULAR: **Everton Luiz Bloot**
MATRÍCULA Nº: **828**

FISCAL SUPLENTE: **Marcelo Cordeiro Clemente**
MATRÍCULA Nº: **1453**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
 - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
 - c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
 - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a

atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 21/07/2022, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013656621** e o código CRC **19E6B63A**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 437/2022

Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **JR COMÉRCIO ATACADISTA DE CORREIAS E SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**.

Ricardo Becker, Matrícula nº 488 - Gestor Titular

Leandro Luis Becker, Matrícula nº 1156 - Fiscal Titular

Marcos Vinicius Goncalves da Silva, Matrícula nº 1473 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 22/07/2022, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013649076** e o código CRC **4EA0766F**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 449/2022

Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 132/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA, que tem por objeto a aquisição de inversores de frequência, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão

Dalva Schnorremberger, Matrícula nº 672 - Gestor Titular

Michele Pereira, Matrícula nº 844 - Fiscal Titular

Glauber Nelson Voigt, Matrícula nº 639 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 22/07/2022, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013680750** e o código CRC **F893FF7E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 438/2022

Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 183/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **VDA SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES E OBTURADORES**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 117/2022**.

GESTOR DA ATA: Juliano Jorge da Silva

MATRÍCULA Nº: 829

FISCAL TITULAR: Everton Luiz Bloor
MATRÍCULA Nº: 828

FISCAL SUPLENTE: Marcelo Cordeiro Clemente
MATRÍCULA Nº: 1453

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 21/07/2022, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013656605** e o código CRC **F5A71930**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 448/2022

Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 135/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MEDIDORES DE TURBIDEZ HACH, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022.

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

Jean Tragibo de Campos, Matrícula nº 659 - Gestor Suplente

Fernando Augusto da Silveira, Matrícula nº 806 - Fiscal Titular

Fernando Vieira, Matrícula nº 767 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 22/07/2022, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013680319** e o código CRC **57569AEC**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 440/2022

Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor Presidente Substituto da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 182/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **PLASTSERV INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES E OBTURADORES**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 117/2022**.

GESTOR DA ATA: **Juliano Jorge da Silva**

MATRÍCULA Nº: **829**

FISCAL TITULAR: **Everton Luiz Bloot**
MATRÍCULA Nº: **828**

FISCAL SUPLENTE: **Marcelo Cordeiro Clemente**
MATRÍCULA Nº: **1453**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

- c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 21/07/2022, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013656662** e o código CRC **0C27CAB6**.